EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO

SOLUÇÃO DE BACKUP EM NUVEM

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202600047002610

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Fornecimento de solução de backup em nuvem para o ambiente Microsoft 365.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 01/12/2026 às 09h00min - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do agente de contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 729/2025**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026,** processo eletrônico nº **202600047002610** sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN SEGES nº 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br.

I - Início de acolhimento de propostas:
16/11/2026 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
01/12/2026 às 08h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
01/12/2026 às 09h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) agente de contratação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para o fornecimento de solução de backup em nuvem para o ambiente Microsoft 365, abrangendo, no mínimo, os serviços Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência.

1.2. A licitação será composta por **um único item**, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Solução de backup em nuvem para o ambiente Microsoft 365, abrangendo, no mínimo, Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID, incluindo licenciamento/subscrição, armazenamento em nuvem, implantação, configuração inicial, suporte técnico, treinamento operacional da equipe técnica, atualização da ferramenta e funcionalidades de recuperação dos dados institucionais protegidos.	conta/licença protegida	900

1.3. Os documentos da licitação deverão ser interpretados de forma complementar. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar.
Anexo II: Mapa de Riscos.
Anexo III: Termo de Referência.
Anexo IV: Orçamento Estimativo.
Anexo V: Minuta de Contrato.
Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.
Anexo VIII: Modelo de Declaração de não empregar menor.
Anexo IX: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.
Anexo X: Modelo de Declaração que não possui parentesco.
Anexo XI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
Anexo XII: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.
Anexo XIII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.
Anexo XIV: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgará as respostas, que vincularão os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na plataforma em que será realizada a licitação.
2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será oportunamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. **Não** poderão participar deste Pregão:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de

Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.9.1. o impedimento de que trata o item 3.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.12. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

3.3.13. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.12 e 3.3.13 acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico somente poderão apresentar uma única proposta de preços, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5.1. Caso seja constatada a ocorrência de conluio, simulação ou qualquer prática que vise frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame entre as empresas mencionadas no item anterior, as propostas envolvidas serão desclassificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

3.6. Cada licitante poderá apresentar apenas uma única proposta para cada item.

3.6.1. Para fins deste item 3.6, a matriz e suas filiais são consideradas uma única pessoa jurídica, sendo vedada a participação simultânea de ambas, ou de mais de uma filial, no mesmo item, sob pena de desclassificação.

3.6.2. Caso um licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. O portal do governo federal, denominado “Compras.gov.br” (https://www.gov.br/compras/pt-br), será o provedor do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.8. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9.1. As vedações de que trata o item acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente Edital e no Termo de Referência (Anexo III).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei Complementar Estadual n° 117/2015 deverão declarar, previamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.3.1. Na sessão pública do Pregão Eletrônico, a identificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte somente será disponibilizada após o encerramento da fase de lances.

4.3.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.3.3. A obtenção do benefício a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite supra.

4.3.3.2. O agente de contratação deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito

imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

4.4.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

4.5. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. A falsidade em qualquer das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste Edital.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a apresentação de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. **Da garantia de proposta**

5.14.1. Não será exigida garantia de proposta, tendo em vista a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a adoção do pregão eletrônico, que já assegura mecanismos adequados de competitividade, seriedade das propostas e seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total da soma do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4.1. Quando cabível, as empresas licitantes isentas do ICMS deverão apresentar suas propostas de preços considerando a isenção de ICMS prevista na legislação tributária estadual vigente para vendas e prestações de serviços destinadas a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo III), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência (Anexo III).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem) reais**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.10.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Uma vez encerrada a etapa de lances na forma do subitem 7.10, será efetivada a verificação automática do porte empresarial junto à Receita Federal, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18. Se for identificada a situação de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.18.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18.2. Ocorrendo o empate nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.18.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do agente de contratação, sob pena de preclusão.

7.18.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.2.5. Na hipótese da não-contratação preferencial com a ME ou EPP na situação de empate identificada nos termos dos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.3. Os critérios de desempate deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, que no modo aberto só poderá ocorrer entre propostas iniciais iguais, sem envio de lances após o início da fase competitiva, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (Lei n. 14.133/2021, art. 60):

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Em igualdade de condições, se não houver o desempate do subitem acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.22.1. A negociação poderá ocorrer quando a proposta do primeiro colocado, após a fase de disputa, permanecer acima do valor estimado ou quando o agente de contratação considerar que a fase competitiva não foi suficiente para obtenção da melhor proposta.

7.22.2. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, ainda que após a negociação, o agente de contratação poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação inicialmente estabelecida e, quando aplicável, os critérios de desempate.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Em seguida, o agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.23.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.24.1. As propostas deverão observar as condições estipuladas no Termo de Referência.

7.24.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação ou de acondicionamento de bens, ou qualquer outro motivo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.4. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual);

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo III);

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.6.6. tenham valores unitários e globais superiores aos estimados.

8.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta não for aceitável, agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e/ou neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da convocação dos anexos pelo agente de contratação no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov.br.

9.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que esteja válido e que contemple todos os requisitos de habilitação exigidos neste certame.

9.2.2. Nos termos do subitem anterior, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral do fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.3. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos nos sistemas indicados no subitem anterior, deverão apresentar todos os documentos de habilitação e qualificação relacionados no Termo de Referência e/ou neste Edital.

9.2.4. Eventuais informações/certidões vencidas ou ausentes no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento de habilitação ou qualificação atualizado.

9.2.5. Sem prejuízo do disposto no subitem 9.2.2, a habilitação poderá ser verificada pelo agente de contratação por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

9.2.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. Quanto aos **documentos de habilitação jurídica**, deverá ser observado o disposto no item 9.5.1 do Termo de Referência – Anexo III do Edital, podendo ser exigida a apresentação dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e do representante com poder de

administração da pessoa jurídica; Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

9.6. Quanto aos **documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista**, deverá ser observado o disposto no item 9.5.2 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.7. Quanto aos **documentos de habilitação econômico-financeira**, deverá ser observado o disposto no item 9.4 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.7.1. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao agente de contratação promover diligência para correção.

9.8. Quanto aos **documentos de qualificação técnica**, deverá ser observado o disposto no item 9.3 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.9. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a habilitação, as seguintes declarações:

9.9.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.9.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

9.9.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.

9.9.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo X** deste Edital.

9.9.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital, que poderá ser apresentada e assinada na etapa contratual pelo adjudicatário.

9.9.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XII** deste Edital.

9.9.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital.

9.9.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, conforme modelo constante do **Anexo XIV** deste Edital.

9.10. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10.3. Na hipótese do item 9.10, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42, da Lei Complementar n. 123/2006).

9.23. Da Visita Técnica

9.23.1. Não será exigida visita técnica obrigatória, considerando que o objeto consiste em solução de backup em nuvem para Microsoft 365, cuja execução pode ser adequadamente dimensionada a partir das informações técnicas constantes do Termo de Referência e dos demais documentos da fase preparatória.

9.23.2. Caso entenda necessário, a licitante poderá solicitar esclarecimentos técnicos à Administração, nos prazos e condições estabelecidos no edital.

9.23.3. A ausência de visita técnica ou de solicitação de esclarecimentos não poderá ser utilizada pela CONTRATADA como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais, erro de dimensionamento, atraso na implantação ou cobrança de valores adicionais.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos; e

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Quando houver recurso contra ato do agente de contratação e ele mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca do ato do agente de contratação.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portal.tce.go.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do resultado da licitação são atos sequenciais, de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO.

11.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido neste Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12. DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o termo de contrato.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do termo de contrato por meio do SINI (Sistema Integrado de Informações), no sítio do Tribunal de Contas do Estado (https://portal.tce.go.gov.br).

12.3. Os encargos das partes e as normas relativas ao recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência (Anexo III) encartado neste Edital e no termo de contrato.

12.4. Por ocasião da assinatura do termo de contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

12.5. Na assinatura do contrato serão verificados o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de Goiás (CADIN ESTADUAL), em atenção ao art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

12.5.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

12.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

12.8. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no Edital de licitação, recusar-se a assinar o termo de contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

12.9. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

12.9.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, a Administração poderá:

12.9.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

12.9.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

13.1. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação estão estabelecidos no item 1.4 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

13.2. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período, os preços poderão ser reajustados em conformidade com o item 8.18 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Licardino Siqueira Pires e Leandro dos Santos designados no artigo 13, inciso IX, da Portaria n. 729/2025 do TCE-GO, e deverão observar os itens 7.1 ao 7.12 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

15. DA ENTREGA DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A execução do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com o disposto nos itens 5 e 8 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

15.2. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no item 8 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os licitantes serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial, podendo ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, se for o caso, ou, ainda, quando estes não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.12. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar termo do contrato o no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 90, §5°, da Lei n° 14.133/2021.

16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Administrativa nº 12/2025, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

16.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 5.11 e 5.12 do Termo de Referência (Anexo III) e nas cláusulas quarta e quinta do contrato, que fazem parte integrante do presente Edital.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

19.2**.** A não exigência de garantia justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente em solução tecnológica disponibilizada em ambiente de nuvem, mediante licenciamento/subscrição, suporte técnico e serviços correlatos, sem fornecimento de bens físicos de elevado valor agregado que justifiquem a retenção de garantia.

19.3. Ademais, a execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados, com validação da ativação das licenças, acompanhamento das rotinas de backup, verificação da disponibilidade da solução, monitoramento dos níveis de serviço e aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento, mecanismos considerados suficientes para mitigar os riscos da contratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. Ao agente de contratação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar desde a realização da sessão pública.

20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes, sem comprometimento da finalidade e da segurança da contratação.

20.12. O objeto do contrato oriundo da presente licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

> 20.12.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.14. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.15. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede deste Tribunal (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida), situada no endereço constante do preâmbulo deste edital.

20.16. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

20.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) por e-mail (licitacoes@tce.go.gov.br).

20.18. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 12 de novembro de 2026.

MILENA GEBRIM BRAGA NUNES
ELABORAÇÃO DO EDITAL

NILSON ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

CINTHYA HAYASHIDA DE C. ZORTEA
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002610

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso I, da Lei n. 14.133/2021):

1.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação – DI-TI, necessita promover a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de backup em nuvem para o ambiente Microsoft 365, abrangendo, no mínimo, os serviços Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID, com vistas à proteção, disponibilidade, integridade e recuperação dos dados institucionais armazenados e trafegados na referida plataforma.

1.2. A Diretoria de Tecnologia da Informação é responsável por planejar, implementar e gerenciar soluções tecnológicas que assegurem confiabilidade, segurança e disponibilidade dos sistemas e serviços digitais utilizados no âmbito do TCE-GO, competindo-lhe adotar medidas voltadas à proteção dos ativos de informação e à continuidade dos serviços institucionais.

1.3. O TCE-GO utiliza a plataforma Microsoft 365 como ambiente corporativo de produtividade, comunicação, colaboração e armazenamento de dados, contemplando contas de e-mail institucional, arquivos em nuvem, ambientes colaborativos, equipes de trabalho e documentos administrativos relacionados às atividades finalísticas e de apoio do Tribunal.

1.4. Embora a plataforma Microsoft 365 disponha de recursos nativos de retenção e recuperação, tais funcionalidades não atendem integralmente às necessidades institucionais de backup, especialmente quanto à recuperação de dados em situações de exclusões acidentais, falhas de retenção, ataques cibernéticos, como ransomware, indisponibilidades, corrupção de dados e perda de informações após o desligamento de usuários.

1.5. A ausência de solução especializada de backup expõe a Administração a riscos relevantes, tais como:

a) perda definitiva ou temporária de dados institucionais;
b) indisponibilidade de informações necessárias à continuidade das atividades administrativas e finalísticas;
c) dificuldade de recuperação granular de mensagens, arquivos, pastas, bibliotecas, sites e equipes;
d) prejuízos à rastreabilidade e à governança da informação;
e) aumento do tempo de resposta a incidentes de segurança;
f) comprometimento da continuidade operacional em caso de exclusões indevidas, falhas sistêmicas ou ataques cibernéticos.

1.6. Nesse contexto, a contratação de solução especializada de backup em nuvem permitirá a realização de cópias automatizadas e periódicas dos dados do ambiente Microsoft 365, com armazenamento seguro e possibilidade de restauração granular, contribuindo para a redução dos riscos de perda de dados, aumento da resiliência operacional e fortalecimento da segurança da informação no âmbito do Tribunal.

1.7. A solução pretendida também possibilitará a preservação de dados vinculados a usuários desligados ou inativos, permitindo a recuperação futura de informações relevantes para fins administrativos, legais, institucionais e de auditoria, conforme a necessidade da Administração.

1.8. A contratação mostra-se necessária, ainda, para aprimorar a governança dos dados institucionais, assegurar maior confiabilidade às rotinas de recuperação de informações, apoiar a resposta a incidentes e garantir maior aderência às boas práticas de segurança da informação e continuidade de negócios.

1.9. Dessa forma, a presente contratação visa fortalecer a resiliência operacional do TCE-GO, mitigar riscos associados à perda ou indisponibilidade de dados, proteger informações institucionais críticas e assegurar a continuidade dos serviços digitais prestados pelo Tribunal, mediante solução de backup em nuvem compatível com o ambiente Microsoft 365 atualmente utilizado pela Administração.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1°, inciso II, da Lei n. 14.133/2021):

2.1. A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação – DI-TI.

2.2. No referido instrumento de planejamento, a demanda está registrada sob o **item 148**, com a descrição **"Solução de backup Microsoft 365"**, contemplando a contratação de solução destinada à proteção e recuperação de dados institucionais armazenados no ambiente Microsoft 365.

2.3. A contratação está alinhada ao planejamento institucional da área de Tecnologia da Informação, especialmente no que se refere à segurança da informação, à governança de dados, à continuidade dos serviços digitais e à preservação da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações institucionais.

2.4. A previsão no PCA evidencia que a demanda foi previamente planejada pela Administração, em conformidade com as diretrizes de governança das contratações públicas, contribuindo para a racionalização das aquisições, a previsibilidade das necessidades institucionais e a adequada gestão dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida possui aderência ao Plano de Contratações Anual do TCE-GO, encontrando respaldo no planejamento institucional para o exercício de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso III, da Lei n. 14.133/2021):

3.1. A contratação deverá contemplar solução de backup em nuvem para o ambiente Microsoft 365 utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, abrangendo, no mínimo, os serviços **Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID**, com o objetivo de assegurar a proteção, a disponibilidade e a recuperação dos dados institucionais.

3.2. A solução deverá permitir a realização de cópias de segurança dos dados armazenados no ambiente Microsoft 365, de forma automatizada, periódica e segura, possibilitando a restauração

das informações em caso de exclusões acidentais, falhas de retenção, ataques cibernéticos, como ransomware, corrupção de dados, indisponibilidades ou outras situações que possam comprometer a integridade e a disponibilidade das informações institucionais.

3.3. Considerando que os recursos nativos do Microsoft 365 não atendem integralmente às necessidades de proteção de dados do Tribunal, especialmente quanto à recuperação em casos de exclusões acidentais, ataques cibernéticos, falhas de retenção e perda de informações após o desligamento de usuários, a solução deverá possuir funcionalidades específicas de backup, armazenamento seguro e recuperação granular dos dados protegidos.

3.4. A solução deverá permitir a recuperação de dados de forma completa e granular, contemplando, conforme o caso, caixas de correio, mensagens, arquivos, pastas, bibliotecas, sites, equipes, canais e demais componentes protegidos no ambiente Microsoft 365 e Entra ID, possibilitando a restauração para o local original ou para local alternativo.

3.5. No que se refere ao Microsoft Entra ID, a solução deverá permitir a proteção e recuperação de objetos e configurações de identidade, contemplando, no mínimo, usuários, grupos, unidades administrativas, atribuições de funções, registros de aplicações, configurações de acesso e demais elementos relevantes para a restauração da estrutura de identidades e controles de acesso do ambiente Microsoft 365.

3.6. A contratação deverá contemplar solução disponibilizada em modelo de serviço em nuvem, sem necessidade de infraestrutura local dedicada pelo TCE-GO, incluindo os recursos necessários à operação da ferramenta, armazenamento dos backups, atualizações, manutenção, suporte técnico e demais componentes indispensáveis ao adequado funcionamento da solução.

3.7. A solução deverá possuir mecanismos de segurança compatíveis com a criticidade das informações institucionais, contemplando, no mínimo, proteção dos dados em trânsito e em repouso, controle de acesso, autenticação segura, registros de auditoria e medidas voltadas à preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações.

3.8. Deverá ser possível a definição de políticas de backup e retenção, com agendamento automático das rotinas, monitoramento das execuções, emissão de alertas ou relatórios de falhas e acompanhamento da situação dos dados protegidos, de modo a permitir à equipe técnica do Tribunal fiscalizar e gerenciar adequadamente a solução.

3.9. A solução deverá permitir a proteção de dados vinculados a usuários ativos, inativos ou desligados, assegurando a preservação de informações relevantes para fins administrativos, legais, institucionais e de auditoria, bem como a possibilidade de restauração futura sempre que necessário.

3.10. Considerando a natureza estratégica dos dados institucionais armazenados no ambiente Microsoft 365 do TCE-GO, a necessidade de fortalecimento da governança da informação, a mitigação dos riscos associados à transferência internacional de dados e a conveniência de manutenção dos dados sob jurisdição nacional, optou-se pela exigência de armazenamento dos dados de backup em datacenters localizados em território brasileiro.

3.11. A contratada deverá prestar os serviços necessários à implantação, configuração inicial, ativação das licenças, parametrização das políticas de backup, testes de funcionamento e orientação técnica à equipe indicada pelo TCE-GO.

3.12. A contratada deverá realizar treinamento operacional da solução para a equipe técnica indicada pelo TCE-GO, contemplando, no mínimo, os procedimentos de administração da ferramenta, monitoramento das rotinas de backup, execução de restaurações, geração de relatórios, definição de políticas de retenção, utilização das funcionalidades de segurança e demais atividades necessárias à plena utilização e gerenciamento da solução. O treinamento deverá ser ministrado em formato remoto e fornecer material de apoio para consulta posterior.

3.13. A contratação deverá contemplar suporte técnico durante toda a vigência contratual, abrangendo atendimento para incidentes, falhas de funcionamento, dúvidas técnicas, atualização da solução e apoio à recuperação de dados, de forma compatível com a criticidade do ambiente institucional.

3.14. Ao final da vigência contratual, deverá ser assegurada ao TCE-GO a possibilidade de acesso, restauração, exportação ou transição dos dados protegidos, de modo a evitar perda de informações institucionais ou dependência indevida da contratada.

3.15. A solução deverá contribuir para o fortalecimento da resiliência operacional do Tribunal, a mitigação dos riscos associados à perda de dados e a continuidade e segurança dos serviços digitais prestados, conforme necessidade apresentada pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

3.16. O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado, tais como ambiente protegido, quantitativo de licenças, funcionalidades mínimas, rotinas de backup, retenção, armazenamento, suporte técnico, implantação e condições de recuperação dos dados.

3.17. As especificações detalhadas, os quantitativos, os níveis de serviço, os critérios de aceitação, as obrigações da contratada e demais condições de execução deverão ser pormenorizados no Termo de Referência, observada a necessidade de preservar a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE (art. 18, §1°, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021):

4.1. O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base no levantamento técnico realizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DI-TI, considerando o ambiente Microsoft 365 atualmente utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a quantidade de contas institucionais a serem protegidas e a necessidade de assegurar a continuidade, a disponibilidade e a recuperação dos dados armazenados nos serviços corporativos da plataforma.

4.2. A solução pretendida deverá abranger, no mínimo, os serviços **Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID**, contemplando a proteção dos dados institucionais vinculados às contas de usuários do ambiente Microsoft 365.

4.3. Conforme levantamento realizado pela unidade técnica, estima-se a necessidade de contratação de solução de backup em nuvem com capacidade para proteção de **900 (novecentas) licenças**, pelo período de 12 (doze) meses. O quantitativo foi dimensionado tomando-se como referência o número atual de servidores e demais usuários do ambiente Microsoft 365 do TCE-GO, acrescido da estimativa de novos usuários que poderão ingressar no

Tribunal ao longo da vigência contratual, de modo a assegurar capacidade suficiente para cobertura do ambiente institucional durante todo o período de execução.

4.3.1. Na definição do quantitativo foi considerada a possibilidade de reutilização das licenças anteriormente vinculadas a usuários desligados, sem perda dos respectivos dados e backups históricos, conforme funcionalidades exigidas da solução. Assim, o ingresso de novo usuário em substituição a usuário desligado não implica, necessariamente, necessidade de nova licença, estando a margem prevista destinada principalmente ao crescimento e às oscilações do universo de usuários durante a vigência contratual.

4.4. Nesse contexto, a contratação deverá contemplar, de forma estimativa, o seguinte quantitativo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vigência
1	Solução de backup em nuvem para ambiente Microsoft 365, abrangendo Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID, incluindo licenciamento, armazenamento em nuvem, implantação, configuração, suporte técnico, recuperação de dados e treinamento operacional da equipe técnica.	licença/conta protegida	900	12 meses

4.5. A contratação da capacidade correspondente a 900 (novecentas) licenças desde o início da execução decorre do dimensionamento da necessidade para todo o período de vigência e do modelo de contratação da solução por subscrição anual. A capacidade contratada deverá estar disponível durante os 12 (doze) meses para permitir a inclusão tempestiva de novos usuários, sem necessidade de aquisições complementares ou interrupção da proteção dos dados institucionais, ainda que a ocupação integral dessa capacidade não ocorra simultaneamente no início da execução.

4.6. A definição do quantitativo considera que a proteção dos dados do Microsoft 365 normalmente é estruturada por conta de usuário protegida, modelo também observado em contratações públicas similares de solução de backup para Microsoft 365, nas quais o dimensionamento do objeto foi realizado com base na quantidade de contas ou usuários atendidos.

4.7. A contratação não se caracteriza como demanda meramente eventual, mas como necessidade continuada de proteção dos dados institucionais armazenados em ambiente de nuvem, razão pela qual o quantitativo estimado corresponde ao escopo necessário para assegurar a cobertura integral do ambiente Microsoft 365 durante a vigência contratual.

4.8. O quantitativo de 900 (novecentas) contas/licenças corresponde à capacidade máxima estimada como necessária para atendimento da Administração durante os 12 (doze) meses de vigência, devendo a solução permitir a inclusão, substituição e reutilização de licenças ao longo da execução contratual, observadas as necessidades efetivas do ambiente Microsoft 365 do TCE-GO.

4.9. Dessa forma, o quantitativo estimado mostra-se adequado e suficiente para o atendimento da necessidade administrativa, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança da informação e da continuidade dos serviços digitais prestados pelo Tribunal.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (art. 18, §1°, inciso V, da Lei n. 14.133/2021):

5.1. Para atendimento da necessidade administrativa identificada, realizou-se levantamento das alternativas disponíveis no mercado para proteção, armazenamento e recuperação de dados institucionais mantidos no ambiente Microsoft 365, especialmente nos serviços Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID.

5.2. A demanda decorre da necessidade de assegurar a proteção, a disponibilidade e a recuperação dos dados institucionais armazenados no ambiente Microsoft 365, tendo em vista que os recursos nativos da plataforma não atendem integralmente às necessidades do Tribunal, sobretudo em situações de exclusões acidentais, ataques cibernéticos, como ransomware, falhas de retenção e perda de informações após o desligamento de usuários.

5.3. No levantamento de mercado, foram identificadas as seguintes alternativas possíveis:

5.3.1. Alternativa 1 — Utilização exclusiva dos recursos nativos do Microsoft 365

5.3.1.1. A primeira alternativa avaliada consiste na manutenção exclusiva dos recursos nativos do Microsoft 365, tais como retenção, lixeira, versionamento, políticas de conformidade e mecanismos internos de recuperação disponibilizados pela própria plataforma.

5.3.1.2. Embora tais recursos contribuam para a proteção básica dos dados, eles não substituem integralmente uma solução especializada de backup, pois não oferecem, de forma suficiente para a necessidade institucional, independência das cópias, flexibilidade de restauração, retenção ampliada, recuperação granular em múltiplos cenários e proteção robusta contra incidentes que afetem diretamente o ambiente principal.

5.3.1.3. Essa alternativa, portanto, não se mostra adequada para atendimento da demanda, pois manteria o Tribunal exposto aos riscos já identificados pela Diretoria de Tecnologia da Informação, especialmente quanto à perda de dados, indisponibilidade de informações e dificuldade de recuperação em situações de exclusões acidentais, falhas de retenção, ataques cibernéticos ou desligamento de usuários.

5.3.2. Alternativa 2 — Implantação de infraestrutura própria de backup

5.3.2.1. A segunda alternativa avaliada consiste na implantação de infraestrutura própria de backup, com aquisição ou expansão de servidores, storages, softwares, recursos de rede, ambiente de armazenamento e equipe técnica dedicada para operação local da solução.

5.3.2.2. Embora tecnicamente possível, essa alternativa demandaria investimentos adicionais em infraestrutura física e lógica, aquisição de equipamentos, ampliação de capacidade de armazenamento, manutenção, atualização, suporte, segurança física, energia, climatização, redundância e gestão operacional permanente.

5.3.2.3. Além disso, a implantação local reduziria os benefícios associados às soluções de backup em nuvem, especialmente quanto à escalabilidade, elasticidade, disponibilidade, simplificação operacional e menor necessidade de infraestrutura dedicada pelo Tribunal.

5.3.2.4. Dessa forma, a alternativa de infraestrutura própria não se mostra a mais eficiente ou vantajosa para a presente demanda, considerando que o objeto pretendido se refere à proteção de dados mantidos em ambiente de nuvem e que o mercado dispõe de soluções especializadas fornecidas como serviço.

5.3.3. Alternativa 3 — Desenvolvimento interno de solução própria

5.3.3.1. A terceira alternativa considerada seria o desenvolvimento interno de ferramenta ou rotina própria para extração, armazenamento e recuperação dos dados do Microsoft 365.

5.3.3.2. Tal alternativa não se mostra recomendável, pois exigiria elevado esforço técnico da equipe interna, desenvolvimento, testes, homologação, manutenção contínua, atualização diante de mudanças na plataforma Microsoft 365, implementação de controles de segurança, criptografia, logs, mecanismos de restauração e garantia de disponibilidade.

5.3.3.3. Ademais, o desenvolvimento interno poderia gerar riscos de indisponibilidade, falhas de recuperação, ausência de suporte especializado e dificuldade de manutenção evolutiva, especialmente diante da criticidade dos dados institucionais protegidos.

5.3.3.4. Assim, essa alternativa foi considerada inadequada, por não representar solução padronizada de mercado, segura e economicamente eficiente para atendimento da necessidade administrativa.

5.3.4. Alternativa 4 — Contratação de solução especializada de backup em nuvem para Microsoft 365

5.3.4.1. A quarta alternativa avaliada consiste na contratação de solução especializada de backup em nuvem para Microsoft 365, disponibilizada em modelo de serviço, contemplando licenciamento, armazenamento, implantação, configuração, suporte técnico, atualização e funcionalidades de recuperação dos dados protegidos.

5.3.4.2. Essa alternativa encontra aderência direta à necessidade apresentada pela DI-TI, pois permite proteger dados do Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID, com realização de cópias automatizadas, armazenamento seguro e recuperação granular de informações institucionais.

5.3.4.3. Verificou-se, ainda, que há contratações públicas similares envolvendo solução de backup para Microsoft 365. A Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais contratou serviços de licenciamento da solução de backup para Microsoft 365, incluindo armazenamento em nuvem, implementação, atualização, manutenção e repasse de conhecimento.

5.3.4.4. Também foram identificadas contratações com escopo semelhante por outros órgãos, como o CREA-BA, que contratou solução de backup em nuvem para Microsoft 365, contemplando contas protegidas, armazenamento, backups automáticos, recuperação completa e granular, criptografia, autenticação multifator, retenção, suporte e acesso à solução para fins de restauração ou exportação ao término da vigência contratual.

5.3.4.5. O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso também realizou contratação de subscrição de solução de proteção de dados para Microsoft 365, na modalidade de assinatura

anual, demonstrando que se trata de objeto usual no mercado e passível de contratação por meio de especificações objetivas.

5.3.4.6. A existência dessas contratações similares evidencia que há mercado fornecedor apto a atender à demanda, com soluções padronizadas, comercializadas por subscrição, compatíveis com ambientes Microsoft 365 e capazes de atender aos requisitos de proteção, retenção, segurança e recuperação de dados institucionais.

5.4. Análise comparativa das alternativas:

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Utilização exclusiva dos recursos nativos do Microsoft 365	Sem nova contratação; uso de funcionalidades já disponíveis na plataforma.	Não atende integralmente às necessidades de backup; limitações de retenção, recuperação granular e independência das cópias; maior exposição a perda de dados.	Não recomendada.
Implantação de infraestrutura própria de backup	Maior controle direto sobre a infraestrutura.	Exige investimento em equipamentos, armazenamento, manutenção, suporte, segurança física e equipe dedicada; menor escalabilidade; maior complexidade operacional.	Não recomendada.
Desenvolvimento interno de solução própria	Possibilidade de customização.	Alto esforço técnico; riscos de falhas; necessidade de manutenção contínua; ausência de suporte especializado; baixa eficiência para a demanda.	Não recomendada.
Contratação de solução especializada de backup em nuvem para Microsoft 365	Solução padronizada de mercado; contratação por subscrição; armazenamento em nuvem; recuperação granular; suporte especializado; maior aderência à necessidade.	Dependência contratual durante a vigência e necessidade de definir regras de transição ao final do contrato.	Recomendada.

5.5. Solução escolhida

5.5.1. Considerando a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na **contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de backup em nuvem para o ambiente Microsoft 365**,

contemplando licenciamento/subscrição, armazenamento em nuvem, implantação, configuração, suporte técnico, atualização e funcionalidades de recuperação de dados.

5.5.2. A solução escolhida apresenta maior aderência à necessidade administrativa, pois permite a proteção dos dados institucionais armazenados no Microsoft 365, com cobertura dos principais serviços utilizados pelo Tribunal, especialmente Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID.

5.5.3. Além disso, a contratação de solução especializada em nuvem reduz a necessidade de infraestrutura local dedicada, favorece a escalabilidade, simplifica a gestão operacional, amplia a segurança das informações e permite resposta mais eficiente a incidentes que envolvam perda, corrupção, exclusão indevida ou indisponibilidade de dados.

5.5.4. A solução também se mostra compatível com práticas observadas em contratações públicas similares, nas quais órgãos públicos têm adotado soluções de backup para Microsoft 365 com licenciamento por usuário ou conta protegida, armazenamento em nuvem, suporte técnico e recursos de recuperação completa e granular.

5.5.5. Dessa forma, a alternativa recomendada demonstra viabilidade técnica, disponibilidade mercadológica e adequação ao interesse público, sendo a mais apta a mitigar os riscos identificados pela DI-TI e assegurar a continuidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados institucionais do TCE-GO.

5.6. Parcelamento da solução

5.6.1. Considerando a natureza integrada da solução, recomenda-se que a contratação seja estruturada em **item/lote único**, contemplando licenciamento, armazenamento em nuvem, implantação, configuração, suporte técnico, atualização e recuperação de dados.

5.6.2. O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável, pois a separação entre licenciamento, armazenamento, implantação e suporte poderia comprometer a integração da solução, dificultar a responsabilização da contratada, gerar conflitos operacionais entre fornecedores distintos e aumentar riscos à disponibilidade e à recuperação dos dados protegidos.

5.6.3. A contratação em item/lote único preserva a unidade técnica da solução, assegura maior eficiência na gestão contratual e permite que a contratada responda integralmente pelo funcionamento da ferramenta, pela disponibilidade dos serviços, pelo suporte e pela recuperação dos dados protegidos.

5.6.4. O não parcelamento não tende a restringir indevidamente a competitividade, considerando a existência de fornecedores no mercado aptos a fornecer soluções completas de backup para Microsoft 365, incluindo licenciamento, armazenamento, implantação e suporte técnico.

5.7. Conclusão do levantamento de mercado

5.7.1. O levantamento realizado demonstra que há soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade administrativa do TCE-GO, sendo a contratação de solução especializada de backup em nuvem para Microsoft 365 a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de segurança da informação.

5.7.2. A alternativa recomendada permite superar as limitações dos recursos nativos do Microsoft 365, reduzir riscos de perda ou indisponibilidade de dados, assegurar recuperação granular de informações e fortalecer a resiliência operacional do Tribunal.

5.7.3. Diante do exposto, conclui-se que a melhor solução para atendimento da demanda consiste na contratação de solução de backup em nuvem para Microsoft 365, em modelo de serviço, com cobertura das contas institucionais do TCE-GO e dos dados associados aos serviços Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021):

6.1. A estimativa do valor da contratação foi consolidada com base em pesquisa de preços de contratações públicas similares, considerando referências tecnicamente compatíveis com o objeto, quantitativos, vigência e modelo de licenciamento/subscrição, conforme detalhamento constante do Orçamento Estimativo elaborado na fase preparatória.

6.2. Foram considerados, como referência preliminar, valores unitários mensais apurados em contratações de órgãos públicos que envolveram soluções compatíveis com o objeto pretendido, conforme demonstrado a seguir:

Órgão/Entidade	Valor unitário mensal apurado
CREA-BA	R$ 32,33
Ministério do Desenvolvimento Regional	R$ 22,41
ABDI	R$ 15,78
TJMT	R$ 8,25
TCE-RO	R$ 9,16

6.3. Para definição do valor unitário de referência, adotou-se a mediana dos valores unitários mensais apurados, correspondente a **R$ 15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos)** por licença/usuário protegido, por se tratar de medida estatística menos sensível à existência de valores extremos.

6.4. Considerando a necessidade estimada de contratação de 900 (novecentas) licenças/contas protegidas, pelo período de 12 (doze) meses, o valor estimado da contratação corresponde ao montante de **R$ 170.424,00 (cento e setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**, conforme memória de cálculo abaixo:

900 licenças × R$ 15,78 × 12 meses = R$ 170.424,00

6.5. Dessa forma, a estimativa preliminar da contratação pode ser sintetizada da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal estimado	Vigência	Valor total estimado
1	Solução de backup em nuvem para Microsoft 365, abrangendo Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID, incluindo licenciamento/subscrição,	licença/conta protegida	900	R$ 15,78	12 meses	R$ 170.424,00

	armazenamento em nuvem, implantação, configuração, suporte técnico, recuperação de dados e treinamento operacional da equipe técnica.					

6.6. A pesquisa de preços demonstra a existência de contratações públicas similares para soluções de backup em nuvem voltadas ao ambiente Microsoft 365, inclusive com fornecimento de licenciamento/subscrição, armazenamento em nuvem, implantação, atualização, manutenção, suporte e repasse de conhecimento, reforçando a aderência dos parâmetros utilizados ao objeto pretendido.

6.7. O valor estimado indicado neste Estudo Técnico Preliminar decorre do Orçamento Estimativo consolidado na fase preparatória, elaborado em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos parâmetros de compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

6.8. Na pesquisa de preços definitiva, deverão ser considerados, sempre que possível, elementos como contratações públicas similares recentes, composição do objeto, quantidade de licenças, período de vigência, volume de armazenamento incluído, nível de suporte, serviços de implantação, configuração, treinamento, retenção dos dados e demais condições capazes de impactar a formação do preço.

6.9. Assim, para fins de planejamento da contratação, estima-se o valor global de **R$ 170.424,00 (cento e setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**, correspondente à contratação de solução de backup em nuvem para 900 (novecentas) licenças/contas protegidas, pelo período de 12 (doze) meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1°, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021):

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de **solução de backup em nuvem para o ambiente Microsoft 365**, abrangendo, no mínimo, os serviços **Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID**, utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

7.2. A contratação deverá contemplar o licenciamento/subscrição da solução, armazenamento em nuvem, implantação, configuração inicial, suporte técnico, atualização da ferramenta e funcionalidades de recuperação dos dados institucionais protegidos.

7.3. A solução pretendida deverá permitir a realização de cópias automatizadas e periódicas dos dados armazenados no ambiente Microsoft 365, com possibilidade de recuperação completa ou granular de informações em situações de exclusões acidentais, falhas de retenção, ataques cibernéticos, corrupção de dados, indisponibilidades ou perda de informações após o desligamento de usuários.

7.4. A contratação busca superar as limitações dos recursos nativos do Microsoft 365, que não atendem integralmente às necessidades de proteção de dados do Tribunal, especialmente quanto à recuperação de informações críticas e à preservação de dados institucionais em cenários de risco, conforme identificado pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

7.5. A solução deverá atender ao quantitativo estimado de **900 (novecentas) contas/licenças protegidas**, pelo período inicial de **12 (doze) meses**, contemplando usuários ativos, inativos ou desligados, conforme necessidade administrativa e técnica do TCE-GO.

7.6. Considerando a natureza integrada da solução, recomenda-se que a contratação seja estruturada em **item/lote único**, contemplando de forma conjunta licenciamento, armazenamento, implantação, suporte e recuperação de dados, de modo a preservar a unidade técnica do objeto, facilitar a gestão contratual e evitar fragmentação de responsabilidades.

7.7. A solução deverá observar requisitos de segurança da informação compatíveis com a criticidade dos dados institucionais, contribuindo para a preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações protegidas.

7.8. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se adequada para fortalecer a resiliência operacional do TCE-GO, mitigar riscos de perda ou indisponibilidade de dados e assegurar maior confiabilidade na recuperação das informações institucionais armazenadas no ambiente Microsoft 365.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO ou NÃO PARCELAMENTO (art. 18, §1°, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021):

8.1. Considerando a natureza do objeto, recomenda-se que a contratação seja realizada em **item/lote único**, contemplando, de forma integrada, o licenciamento/subscrição da solução, o armazenamento em nuvem, a implantação, a configuração inicial, o suporte técnico, a atualização da ferramenta e as funcionalidades de recuperação dos dados protegidos.

8.2. O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável, uma vez que os componentes da solução são interdependentes e devem funcionar de forma integrada para assegurar a efetiva proteção, armazenamento e recuperação dos dados institucionais do ambiente Microsoft 365.

8.3. A separação entre licenciamento, armazenamento, implantação, suporte técnico, recuperação de dados e treinamento operacional da equipe técnica poderia gerar fragmentação de responsabilidades, dificultar a gestão contratual, comprometer a rastreabilidade de falhas e aumentar riscos operacionais em situações de indisponibilidade, perda de dados ou necessidade de restauração urgente.

8.4. A contratação em item/lote único favorece a adequada responsabilização da contratada pelo funcionamento integral da solução, desde a disponibilização das licenças e do armazenamento em nuvem até a implantação, suporte, manutenção e apoio à recuperação dos dados protegidos.

8.5. Ademais, a solução pretendida possui natureza padronizada no mercado, sendo usualmente fornecida de forma integrada por empresa especializada, mediante subscrição/licenciamento, com serviços associados de implantação, suporte técnico e armazenamento em nuvem.

8.6. O não parcelamento, portanto, não configura restrição indevida à competitividade, pois preserva a unidade técnica do objeto e mantém a possibilidade de participação de fornecedores aptos a entregar a solução completa, conforme os requisitos definidos pela Administração.

8.7. Dessa forma, conclui-se que a contratação em item/lote único é a alternativa mais adequada para garantir eficiência operacional, segurança da informação, clareza na responsabilização contratual e melhor gestão da solução de backup em nuvem para Microsoft 365.

8.8. Quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, registra-se que a presente contratação possui valor estimado superior ao limite legal previsto para realização de certame exclusivo destinado a ME/EPP, razão pela qual não se recomenda a restrição da disputa apenas a esse segmento empresarial.

8.9. Além disso, a natureza da solução exige fornecimento integrado de licenciamento/subscrição, armazenamento em nuvem, implantação, configuração, suporte técnico, atualização da ferramenta e recuperação de dados, com capacidade operacional compatível com a criticidade das informações institucionais protegidas.

8.10. A eventual exclusividade para ME/EPP poderia comprometer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, considerando que o mercado de soluções de backup em nuvem para Microsoft 365 envolve fabricantes, distribuidores, revendedores autorizados e prestadores especializados de diferentes portes.

8.11. Não obstante, as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem integralmente às condições de habilitação e aos requisitos técnicos definidos no instrumento convocatório poderão participar do certame, fazendo jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação aplicável, quando cabível.

8.12. Dessa forma, recomenda-se a realização de licitação ampla, sem exclusividade para ME/EPP, preservando-se, contudo, os benefícios legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, de modo a compatibilizar a ampliação da competitividade com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1°, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021):

9.1. Com a contratação da solução de backup em nuvem para o ambiente Microsoft 365, pretende-se assegurar maior proteção, disponibilidade e capacidade de recuperação dos dados institucionais armazenados nos serviços Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID.

9.2. A solução deverá permitir a realização de cópias automatizadas e periódicas dos dados, reduzindo os riscos de perda de informações decorrentes de exclusões acidentais, falhas de retenção, ataques cibernéticos, corrupção de dados, indisponibilidades ou perda de acesso a informações vinculadas a usuários desligados.

9.3. Espera-se, ainda, ampliar a resiliência operacional do Tribunal, possibilitando a restauração completa ou granular de dados institucionais em tempo adequado, com menor impacto às atividades administrativas e finalísticas do TCE-GO.

9.4. A contratação também deverá contribuir para o fortalecimento da segurança da informação, mediante preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados protegidos, bem como para o aprimoramento da governança dos dados institucionais.

9.5. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

a) redução do risco de perda definitiva de dados institucionais;
b) maior capacidade de recuperação de informações críticas;
c) proteção dos dados de usuários ativos, inativos ou desligados;
d) melhoria da continuidade operacional dos serviços digitais;
e) redução do tempo de resposta em incidentes relacionados à perda ou indisponibilidade de dados;
f) maior confiabilidade na preservação de informações administrativas, legais, institucionais e de auditoria;
g) menor dependência dos recursos nativos de retenção e recuperação do Microsoft 365;
h) fortalecimento da gestão de riscos e da segurança da informação no âmbito do Tribunal.

9.6. A contratação pretendida, portanto, busca garantir que o TCE-GO disponha de solução especializada, segura e eficiente para proteção e recuperação dos dados mantidos em ambiente de nuvem, contribuindo para a continuidade dos serviços institucionais e para a mitigação de riscos tecnológicos relevantes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1°, inciso X, da Lei n. 14.133/2021):

10.1. Não são necessárias providências prévias de natureza estrutural ou operacional à celebração do contrato, ressalvada a designação de gestor e fiscal contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, §1°, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021):

11.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11.2. A solução pretendida deverá ser disponibilizada de forma completa pela contratada, contemplando licenciamento/subscrição, armazenamento em nuvem, implantação, configuração inicial, suporte técnico e funcionalidades de recuperação dos dados protegidos.

11.3. A contratação guarda relação operacional com o ambiente Microsoft 365 atualmente utilizado pelo TCE-GO, mas não depende da celebração de novo contrato específico para sua implementação, desde que mantidas as licenças institucionais da plataforma em uso pelo Tribunal.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1°, inciso XII, da Lei n. 14.133/2021):

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, consistente em solução tecnológica disponibilizada em ambiente de nuvem, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada observe os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores competentes e a política de sustentabilidade ambiental já abordada nos requisitos da contratação deste estudo.

12.2. A contratação não envolve, em regra, fornecimento de equipamentos físicos, materiais permanentes ou insumos de consumo contínuo ao TCE-GO, tampouco exige obras, intervenções prediais ou ampliação de infraestrutura local específica.

12.3. Dessa forma, não foram identificados impactos ambientais significativos que impeçam ou desaconselhem o prosseguimento da contratação pretendida.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021):

13.1. Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação de solução de backup em nuvem para o ambiente Microsoft 365.

13.2. A contratação mostra-se necessária para assegurar a proteção, disponibilidade e recuperação dos dados institucionais armazenados nos serviços Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID, mitigando riscos de perda de informações, indisponibilidade, falhas de retenção, exclusões acidentais e incidentes cibernéticos.

13.3. A solução recomendada apresenta aderência à necessidade identificada pela Diretoria de Tecnologia da Informação, encontra previsão no PCA 2026, possui disponibilidade no mercado e pode ser objetivamente especificada no Termo de Referência.

13.4. Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, mediante elaboração do Termo de Referência, consolidação do orçamento estimativo e adoção das demais providências necessárias à instrução do procedimento licitatório.

14. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

14.1. Conforme o inciso I, do artigo 14, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será constituída pelos servidores:

- Integrante requisitante: Licardino Siqueira Pires;
- Integrante técnico: Licardino Siqueira Pires; e
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 08 de outubro de 2026.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES
DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002610

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de backup em nuvem para o ambiente Microsoft 365, abrangendo, no mínimo, os serviços Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID incluindo licenciamento/subscrição, armazenamento em nuvem, implantação, configuração inicial, suporte técnico e funcionalidades de recuperação de dados institucionais.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A identificação dos riscos apresentados neste documento considerou apenas aqueles que possuem relevância prática e potencial impacto sobre o objeto da contratação. Em observância às boas práticas de gestão de riscos e ao princípio da materialidade, foram registrados exclusivamente os riscos plausíveis, com possibilidade real de ocorrência e que exigem medidas preventivas e/ou de contingência. A inclusão de riscos irrelevantes ou hipotéticos foi evitada, de modo a garantir clareza, objetividade e foco na efetiva gestão da contratação.

Risco 01:	Especificação inadequada do objeto		
Categoria:	Técnico		
Risco 01:			
Probabilidade:	[X] Baixa	[] Média	[] Alta
Impacto:	[] Baixo	[] Médio	[X] Alto
Criticidade:	[] Baixa	[] Média	[X] Alta
Dano(s): Contratação de solução incompatível com o ambiente Microsoft 365 utilizado pelo TCE-GO ou que não atenda adequadamente às necessidades de backup, retenção, armazenamento seguro e recuperação dos dados institucionais.			
Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com definição clara dos requisitos técnicos mínimos, abrangendo Exchange Online, OneDrive, SharePoint e Teams, além de			**Responsável:** Diretoria de Administração/Diretori

funcionalidades de backup automatizado, recuperação granular, armazenamento em nuvem, suporte técnico e segurança da informação.	a de TI
Prazo: Antes da publicação do instrumento convocatório.	
Ação(ões) de Contingência: Realização de ajustes no instrumento convocatório, quando possível, ou adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de identificação de inadequação relevante da solução.	**Responsável:** Gestor e Fiscal do Contrato

Risco 02:	Estimativa de preços inadequada		
Categoria:	Financeiro		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta

Dano(s): Sobrepreço, contratação por valor incompatível com o mercado ou orçamento estimativo insuficiente para atrair propostas válidas.	
Ação(ões) Preventiva(s): Realização de pesquisa de preços com múltiplas fontes, incluindo contratações públicas similares, dados disponíveis em sistemas oficiais e, quando possível, cotações junto a fornecedores, considerando quantidade de contas protegidas, armazenamento em nuvem, suporte técnico, implantação, retenção e vigência contratual.	**Responsável:** Diretoria de Administração / Diretoria de Tecnologia da Informação
Prazo: Antes da contratação.	
Ação(ões) de Contingência: Revisão da pesquisa de preços, reavaliação da vantajosidade da contratação e, se necessário, atualização do orçamento estimativo antes da conclusão do procedimento.	**Responsável:** Diretoria de Administração

Risco 03:	Quantitativo inadequado de licenças/contas protegidas
Categoria:	Operacional

Probabilidade:	[X] Baixa	[] Média	[] Alta
Impacto:	[] Baixo	[] Médio	[X] Alto
Criticidade:	[] Baixa	[X] Média	[] Alta

Dano(s): Proteção insuficiente das contas institucionais, deixando usuários, dados ou serviços do ambiente Microsoft 365 sem cobertura adequada de backup e recuperação.	
Ação(ões) Preventiva(s): Validação prévia, pela Diretoria de Tecnologia da Informação, do quantitativo de contas/licenças necessárias, considerando usuários ativos, inativos ou desligados, bem como a evolução prevista do ambiente Microsoft 365 durante a vigência contratual.	**Responsável:** Diretoria de TI
Prazo: Fase de planejamento.	
Ação(ões) de Contingência: Avaliação de eventual ajuste quantitativo, observados os limites legais e contratuais, ou planejamento tempestivo de nova contratação/complementação, caso necessário.	**Responsável:** Gestor e Fiscal do Contrato / Diretoria de Tecnologia da Informação.

Risco 04:	Falhas na implantação, configuração ou execução das rotinas de backup
Categoria:	Técnico/Operacional

Probabilidade:	[] Baixa	[X] Média	[] Alta
Impacto:	[] Baixo	[] Médio	[X] Alto
Criticidade:	[] Baixa	[] Média	[X] Alta

Dano(s): Backups não realizados, execução incompleta das rotinas, falha de proteção de dados institucionais ou impossibilidade de recuperação adequada em caso de incidente.	
Ação(ões) Preventiva(s): Definição, no Termo de Referência, de requisitos mínimos de implantação, configuração inicial, testes de backup e restauração, monitoramento das rotinas, alertas, relatórios e suporte técnico durante a vigência contratual.	**Responsável:** Diretoria de TI

Prazo: Fase de planejamento e durante a execução contratual.			
Ação(ões) de Contingência: Acionamento imediato da contratada para correção das falhas, realização de novos testes de backup e restauração, registro da ocorrência e aplicação das medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento.			**Responsável:** Gestor do Contrato
Risco 05:	Dificuldade ou demora na recuperação dos dados		
Categoria:	Tecnológico		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano(s): Indisponibilidade prolongada de informações institucionais, prejuízo à continuidade das atividades administrativas e finalísticas, perda de produtividade e aumento do impacto decorrente de exclusões acidentais, falhas de retenção, ataques cibernéticos ou corrupção de dados.			
Ação(ões) preventiva(s): Previsão de funcionalidades de recuperação completa e granular dos dados protegidos, realização de testes de restauração, definição de critérios de aceite da solução e acompanhamento periódico pela equipe técnica do TCE-GO.			**Responsável:** Diretoria de TI
Prazo: Durante a implantação e a execução contratual.			
Ação(ões) de Contingência: Acionamento do suporte técnico especializado, priorização da recuperação dos dados críticos, registro do incidente e adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.			**Responsável:** Gestor e Fiscal do Contrato / Contratada
Risco 06:	Perda de acesso aos dados ou dependência excessiva da contratada ao final da vigência		
Categoria:	Estratégico		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto

Criticidade:		Baixa	X	Média		Alta
Dano(s): Dificuldade de migração futura, perda de acesso aos backups, dependência tecnológica excessiva da solução contratada ou descontinuidade da proteção dos dados institucionais.						
Ação(ões) preventiva(s): Previsão, no Termo de Referência e no contrato, de regras de transição, exportação, restauração ou acesso aos dados protegidos ao final da vigência, bem como planejamento tempestivo de eventual prorrogação ou nova contratação.					**Responsável:** Diretoria de TI	
Prazo: Fase de planejamento						
Ação(ões) de Contingência: Acionamento do plano de transição, exigência de disponibilização dos dados protegidos, adoção de medidas administrativas cabíveis e priorização de nova contratação ou prorrogação, se juridicamente possível.					**Responsável:** Gestor e Fiscal do Contrato / Diretoria de Tecnologia da Informação	

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Conforme o inciso I, do artigo 14, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será constituída pelos servidores:

- Integrante requisitante: Licardino Siqueira Pires;
- Integrante técnico: Licardino Siqueira Pires; e
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 30 de junho de 2026.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES
DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002610

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento de **solução de backup em nuvem para o ambiente Microsoft 365**, abrangendo, no mínimo, os serviços **Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID**, incluindo licenciamento/subscrição, armazenamento em nuvem, implantação, configuração inicial, suporte técnico, treinamento operacional da equipe técnica, atualização da ferramenta e funcionalidades de recuperação de dados institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Para fins de formação da proposta, a licitante deverá discriminar, quando houver cobrança autônoma, os valores correspondentes às atividades de implantação, configuração inicial e treinamento, distinguindo-os dos valores relativos ao licenciamento/subscrição e aos serviços de natureza continuada.

1.1.2. Caso as atividades de implantação, configuração inicial e treinamento integrem o preço da subscrição, sem cobrança autônoma, essa condição deverá ser expressamente indicada na proposta.

1.1.3. Em eventual prorrogação contratual, não poderão ser novamente remunerados, de forma autônoma, custos relativos a etapas pontuais já integralmente executadas durante a vigência inicial, devendo a Administração avaliar a composição dos preços e a vantajosidade da prorrogação.

Tabela – Itens da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Solução de backup em nuvem para o ambiente Microsoft 365, abrangendo, no mínimo, Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID, incluindo licenciamento/subscrição, armazenamento em nuvem, implantação, configuração inicial, suporte técnico, treinamento operacional da equipe técnica, atualização da ferramenta e funcionalidades de recuperação dos dados institucionais protegidos.	conta/licença protegida	900

O valor estimado da contratação corresponde ao montante de R$ 170.424,00 (cento e setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme detalhamento constante do Orçamento Estimativo juntado aos autos como documento próprio da fase preparatória.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, tais como ambiente protegido, quantitativo de contas/licenças, funcionalidades mínimas de backup, armazenamento em nuvem, recuperação de dados, suporte técnico e condições de implantação, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação é caracterizada como de natureza continuada, tendo em vista que se destina à proteção permanente dos dados institucionais armazenados no ambiente Microsoft 365, sendo indispensável para a segurança da informação, a continuidade dos serviços digitais, a preservação dos dados institucionais e a recuperação de informações em caso de exclusões acidentais, falhas de retenção, ataques cibernéticos, indisponibilidades ou perda de dados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado na fase preparatória, o qual evidenciou a necessidade de contratação de solução especializada de backup em nuvem para o ambiente Microsoft 365 utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2.2. A contratação decorre da necessidade de assegurar a proteção, a disponibilidade e a recuperação dos dados institucionais armazenados nos serviços Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID, utilizados nas atividades administrativas e finalísticas do TCE-GO.

2.3. Conforme demonstrado no ETP, os recursos nativos do Microsoft 365 não atendem integralmente às necessidades institucionais de proteção de dados, especialmente em situações de exclusões acidentais, ataques cibernéticos, como ransomware, falhas de retenção, corrupção de dados, indisponibilidades e perda de informações após o desligamento de usuários.

2.4. A ausência de solução especializada de backup expõe a Administração a riscos relevantes, tais como perda definitiva ou temporária de dados, dificuldade de recuperação de informações críticas, prejuízo à continuidade dos serviços digitais, comprometimento da governança da informação e aumento do tempo de resposta a incidentes.

2.5. A solução pretendida permitirá a realização de cópias automatizadas e periódicas dos dados institucionais, armazenamento seguro em nuvem e recuperação completa ou granular das informações protegidas, conferindo maior confiabilidade, rastreabilidade e eficiência à gestão dos dados mantidos no ambiente Microsoft 365.

2.6. A contratação também possibilitará a preservação e recuperação de dados vinculados a usuários ativos, inativos ou desligados, assegurando a guarda de informações relevantes para fins administrativos, legais, institucionais e de auditoria.

2.7. A preservação de dados de usuários inativos ou desligados é necessária, uma vez que tais informações podem permanecer relevantes para fins administrativos, legais, institucionais e de auditoria, mesmo após o encerramento do vínculo do usuário com o Tribunal. Considerando a rotatividade natural de usuários do ambiente Microsoft 365 e a limitação do quantitativo de licenças a ser contratado, faz-se necessária a possibilidade de reutilização das licenças anteriormente vinculadas a usuários desligados, sem perda das informações protegidas, de modo a otimizar a utilização dos recursos contratados e evitar a ampliação desnecessária do quantitativo de licenças em razão da manutenção histórica dos backups.

2.8. O quantitativo estimado de 900 (novecentas) contas/licenças protegidas foi definido com base na necessidade de cobertura do ambiente Microsoft 365 utilizado pelo Tribunal, contemplando os usuários e serviços que demandam proteção por backup em nuvem.

2.9. Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e tecnicamente justificada para fortalecer a resiliência operacional do TCE-GO, mitigar riscos associados à perda ou indisponibilidade de dados e garantir maior segurança e continuidade aos serviços institucionais.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A solução consiste no fornecimento de ferramenta de backup em nuvem para o ambiente Microsoft 365 utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, abrangendo, no mínimo, os serviços **Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID**.

3.2. A contratação compreenderá o licenciamento/subscrição da solução, armazenamento em nuvem, implantação, configuração inicial, suporte técnico, treinamento operacional da equipe técnica, atualização da ferramenta e funcionalidades de recuperação dos dados institucionais protegidos.

3.3. A solução deverá permitir a realização de cópias automatizadas e periódicas dos dados institucionais, com possibilidade de recuperação completa ou granular de informações, inclusive mensagens, caixas de correio, arquivos, pastas, bibliotecas, sites, equipes, canais e demais componentes protegidos no ambiente Microsoft 365.

3.4. A ferramenta deverá possibilitar a restauração dos dados para o local original ou para local alternativo, conforme necessidade da Administração, em situações de exclusões acidentais, ataques cibernéticos, falhas de retenção, corrupção de dados, indisponibilidades ou perda de informações após o desligamento de usuários.

3.5. A solução deverá ser disponibilizada em modelo SaaS — *Software as a Service* — sem necessidade de infraestrutura local dedicada pelo TCE-GO, cabendo à contratada assegurar a disponibilização, manutenção, segurança, sigilo, atualização e suporte da solução durante toda a vigência contratual.

3.6. A contratada deverá realizar a implantação e configuração inicial da solução, incluindo a ativação das licenças, parametrização das políticas de backup, testes de funcionamento e orientações técnicas necessárias à equipe indicada pelo TCE-GO.

3.7. Durante a vigência contratual, a solução deverá permanecer disponível e operacional, permitindo o monitoramento das rotinas de backup, emissão de alertas ou relatórios, acompanhamento das execuções e adoção de providências corretivas em caso de falhas.

3.8. A solução deverá observar requisitos de segurança da informação compatíveis com a criticidade dos dados institucionais, contemplando mecanismos de proteção dos dados em trânsito e em repouso, controle de acesso, autenticação segura, registros de auditoria e preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações.

3.9. A contratação deverá contemplar suporte técnico durante toda a vigência contratual, abrangendo atendimento para incidentes, falhas de funcionamento, configurações, dúvidas técnicas, atualização da solução e apoio à recuperação de dados.

3.10. Deverão ser observadas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem como as diretrizes institucionais de segurança da informação e, no que couber, a Política de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A presente contratação visa garantir que a solução de backup em nuvem para Microsoft 365 atenda integralmente às necessidades da Administração, devendo observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) abranger, no mínimo, os serviços **Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID**;

b) contemplar o fornecimento de licenciamento/subscrição para **900 (novecentas) contas/licenças protegidas**, pelo período de **12 (doze) meses, considerando-se conta/licença protegida cada usuário com licença Microsoft 365 ativa;**

c) ser disponibilizada em modelo **SaaS — Software as a Service**, sem necessidade de infraestrutura local dedicada pelo TCE-GO;

d) permitir a realização de backups automatizados e periódicos dos dados armazenados no ambiente Microsoft 365. Deverá garantir a execução diária de rotinas de backup — com Recovery Point Objective (RPO) de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas — por meio de agendamento, admitindo a inclusão ou exclusão de diferentes objetos de acordo com as necessidades da organização;

e) deverá ter a capacidade de realizar a restauração granular e total dos dados, sendo possível, ainda, recuperação para o local de origem, recuperação para novo local ou download em arquivo;

f) deverá ser capaz de realizar, sem cobrança adicional, de forma integrada e centralizada, o backup e a recuperação de dados das seguintes cargas: Exchange Online: e-mails individuais, caixa postal inteira, arquivos, calendários, contatos, caixas de sala, caixas de grupo e caixas compartilhadas; SharePoint Online: sites, arquivos e pastas; OneDrive: drive inteiro, arquivos e pastas; Teams: equipes, canais, postagens, arquivos e pastas; Microsoft Entra ID: usuários, grupos, roles, aplicações (app registrations) e políticas de acesso condicional;

g) permitir a restauração dos dados para o local original ou para local alternativo, conforme necessidade da Administração;

h) permitir a proteção de dados de usuários ativos, inativos ou desligados, conforme políticas definidas pela Administração;

i) permitir a definição e aplicação de políticas de backup e retenção, assegurando a retenção dos dados protegidos durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Administração;

j) disponibilizar armazenamento em nuvem suficiente para a execução do objeto, incluindo eventual crescimento do volume de dados durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Administração;

k) possuir recursos de monitoramento das rotinas de backup, emissão de alertas, relatórios de execução, identificação de falhas, indicar o status dos backups realizados, utilização das licenças, status das proteções dos usuários e consumo de armazenamento;

l) possuir mecanismos de segurança da informação, incluindo proteção dos dados em trânsito e em repouso, controle de acesso baseado em perfis ou funções, autenticação segura e registros de auditoria;

m) permitir a realização de testes de restauração dos dados protegidos, sem impacto nas rotinas produtivas e sem custos adicionais para a Administração;

n) A solução deverá integrar-se ao Microsoft Entra ID para adicionar automaticamente os novos usuários às políticas de backup programadas, por meio de grupos (estáticos ou dinâmicos), dentro da quantidade de licenças contratadas;

o) suportar autenticação multifator (MFA) para acesso à console administrativa da solução;

p) aplicar mecanismos de imutabilidade dos dados de backup durante o período de retenção definido pela Administração, bem como assegurar a proteção dos dados armazenados por meio de criptografia;

q) permitir a realização das rotinas de backup e das restaurações previstas pela solução, sem custos adicionais para a Administração durante toda a vigência contratual;

r) o serviço e os datacenters utilizados para armazenamento dos dados protegidos deverão possuir certificação ISO/IEC 27001 válida ou certificação equivalente que demonstre a adoção de controles de segurança da informação compatíveis com padrões internacionais;

s) os dados de backup deverão ser armazenados em ambiente isolado e externo ao tenant Microsoft 365 do TCE-GO;

t) possuir integração com o Microsoft Entra ID para autenticação e gerenciamento de acesso à solução;

u) permitir a preservação dos dados de backup de usuários desativados, excluídos ou sem licença Microsoft 365 durante toda a vigência contratual, sem necessidade de manutenção de licenciamento permanente para esses usuários, possibilitando a reutilização das licenças contratadas, em até 60 (sessenta) dias, para proteção de outros usuários e sem perda das informações protegidas;

v) permitir a proteção e recuperação de caixas de correio compartilhadas, caixa de sala, caixa de grupo e sites compartilhados do SharePoint Online, sem consumo adicional das licenças contratadas e sem custo adicional;

w) permitir a exportação e o download dos dados protegidos para ambiente controlado pelo TCE-GO, em formato que preserve a integridade e a possibilidade de recuperação das informações, sem custos adicionais ou contratação de licenças específicas exclusivamente para acesso aos dados exportados;

x) a solução deverá permitir busca avançada nos backups, diretamente pela interface e sem restauração prévia dos dados, com filtros que facilitem a busca;

y) possibilitar a recuperação de dados em situações de exclusão acidental, falhas de retenção, ataques cibernéticos, corrupção de dados, indisponibilidades ou perda de informações;

z) contemplar implantação, configuração inicial, ativação das licenças, parametrização das políticas de backup e testes de funcionamento;

aa) contemplar suporte técnico durante toda a vigência contratual, abrangendo incidentes, dúvidas técnicas, falhas de funcionamento, atualização da solução e apoio à recuperação de dados;

bb) realizar treinamento operacional da solução para a equipe técnica indicada pelo TCE-GO, contemplando, no mínimo, os procedimentos de administração da ferramenta, monitoramento das rotinas de backup, execução de restaurações, geração de relatórios, definição de políticas de retenção, utilização das funcionalidades de segurança e demais atividades necessárias à plena utilização e gerenciamento da solução. O treinamento deverá ser ministrado em formato remoto e fornecer material de apoio para consulta posterior;

cc) permitir acesso à console de gerenciamento por meio de interface web ou solução equivalente;

dd) observar as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação aplicáveis ao TCE-GO;

ee) assegurar a possibilidade de acesso, restauração, exportação ou transição dos dados protegidos ao final da vigência contratual;

ff) A solução ofertada deverá possuir integração oficial com o ambiente Microsoft 365, utilizando APIs, interfaces e mecanismos de acesso oficialmente suportados pela Microsoft, com sua compatibilidade com os serviços protegidos podendo ser verificada por documentação oficial do fabricante, publicação em portal oficial da Microsoft ou outro meio que demonstre sua integração com o ecossistema Microsoft 365;

gg) a solução deverá garantir que os dados de backup, incluindo réplicas e cópias de segurança, permaneçam armazenados em datacenters localizados em território nacional brasileiro, visando ao fortalecimento da segurança da informação, governança dos dados e mitigação dos riscos associados à transferência internacional de dados. A contratada deverá informar a região de armazenamento dos dados protegidos e assegurar que o tratamento e armazenamento observem as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

hh) a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação, por parte da CONTRATADA, que os dados estão sendo mantidos em ambiente seguro;

ii) toda comunicação entre a plataforma Microsoft 365, a solução de backup e sua interface deverá ocorrer de forma segura, utilizando protocolos criptografados e autenticação. Deverá oferecer criptografia AES de 256 bits, ou superior, para dados armazenados (em repouso), e protocolo TLS 1.2 ou superior para dados em trânsito;

jj) os backups deverão acontecer sem interromper ou comprometer a performance dos serviços presentes no ambiente do Microsoft 365, preservando sempre a integridade dos dados;

kk) a proposta deverá informar todos os part numbers de software, subscrições e serviços que compõem a solução ofertada.

4.2. A solução deverá ser compatível com o ambiente Microsoft 365 utilizado pelo TCE-GO, cabendo à contratada assegurar que a implantação, configuração e operação da ferramenta não comprometam a disponibilidade, a segurança ou o desempenho dos serviços institucionais.

4.3. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos, licenças, acessos, credenciais, manuais, orientações técnicas e demais elementos necessários ao pleno uso da solução pela equipe indicada pelo TCE-GO.

4.4. A solução ofertada deverá corresponder à versão estável e atual do produto, não sendo admitido o fornecimento de ferramenta obsoleta, descontinuada ou sem suporte vigente do fabricante ou provedor da solução.

4.5. A contratada deverá garantir que não haverá cobrança adicional para recuperação dos dados protegidos durante a vigência contratual, salvo hipóteses expressamente previstas e aceitas pela Administração no instrumento contratual.

4.6. A contratada deverá guardar sigilo absoluto sobre dados, metadados, documentos, informações, credenciais ou quaisquer elementos a que venha a ter acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da execução do objeto.

4.7. SUBCONTRATAÇÃO

4.7.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

4.7.2. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente quando necessária à viabilização de serviços prestados diretamente pelo fabricante, provedor da solução ou canal autorizado, inclusive para suporte avançado, ativação de licenças, atualização da ferramenta, armazenamento em nuvem, manutenção da plataforma e demais serviços vinculados à política oficial da solução ofertada.

4.7.3. A subcontratação parcial, quando ocorrer, não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos, níveis de serviço, obrigações contratuais, deveres de confidencialidade, proteção de dados e eventuais sanções administrativas.

4.7.4. A CONTRATADA deverá informar à fiscalização contratual, sempre que solicitado, a participação do fabricante, provedor ou terceiros autorizados na execução dos serviços, sem prejuízo da manutenção de sua responsabilidade direta e integral pela execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço, devendo a CONTRATADA disponibilizar a solução contratada em prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar a ativação das licenças/subscrições, a configuração inicial da solução, a parametrização das políticas de backup e retenção, bem como os testes necessários à validação do funcionamento da ferramenta.

5.3. A solução deverá ser disponibilizada para proteção de **900 (novecentas) contas/licenças** do ambiente Microsoft 365 utilizado pelo TCE-GO, abrangendo, no mínimo, os serviços Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID.

5.4. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, assegurando a realização das rotinas de backup, o armazenamento em nuvem dos dados protegidos, a disponibilidade da solução e o suporte técnico necessário à sua adequada operação.

5.5. A execução do objeto ocorrerá preferencialmente de forma remota, por se tratar de solução disponibilizada em ambiente de nuvem. Quando tecnicamente necessário e previamente autorizado pela Administração, poderá ser exigida atuação presencial na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

5.6. Eventuais despesas com deslocamento de técnicos, bem como quaisquer custos necessários à execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo cobrança adicional ao TCE-GO.

5.7. Condições de implantação e configuração

5.7.1. A CONTRATADA deverá elaborar e executar as atividades necessárias à implantação da solução, contemplando, no mínimo:

a) disponibilização e ativação das licenças/subscrições contratadas;
b) configuração dos acessos necessários à solução;
c) parametrização inicial das políticas de backup e retenção, conforme diretrizes da Administração;
d) configuração da proteção dos serviços Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID;
e) realização de testes de backup e restauração;
f) validação do funcionamento da solução junto à equipe técnica indicada pelo TCE-GO;
g) repasse de orientações técnicas necessárias à operação da ferramenta.

5.7.2. A configuração da solução deverá observar as boas práticas de segurança da informação, preservando a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados institucionais.

5.7.3. A CONTRATADA deverá apoiar a equipe técnica do TCE-GO na definição e ajuste das políticas de backup, retenção, recuperação, alertas, relatórios e demais parâmetros necessários ao adequado funcionamento da solução.

5.8. Condições de operação da solução

5.8.1. Durante toda a vigência contratual, a solução deverá permitir a execução de rotinas automatizadas e periódicas de backup dos dados institucionais armazenados no ambiente Microsoft 365.

5.8.2. A solução deverá possibilitar o acompanhamento das rotinas de backup, com disponibilização de informações sobre execuções realizadas, falhas, alertas, status de proteção das contas e demais dados necessários à fiscalização contratual.

5.8.3. A CONTRATADA deverá assegurar que a solução permaneça atualizada, operacional e apta à realização de backups e restaurações durante toda a vigência do contrato.

5.8.4. Eventuais falhas identificadas nas rotinas de backup deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

5.9. Recuperação de dados

5.9.1. A solução deverá permitir a recuperação completa ou granular dos dados protegidos, incluindo, conforme aplicável, mensagens, caixas de correio, arquivos, pastas, bibliotecas, sites, equipes, canais e demais componentes do ambiente Microsoft 365 e Entra ID.

5.9.2. A restauração dos dados deverá poder ser realizada para o local original ou para local alternativo, conforme necessidade da Administração.

5.9.3. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico à equipe do TCE-GO nos procedimentos de recuperação de dados, especialmente em casos de incidentes, falhas de retenção, exclusões acidentais, corrupção de dados, indisponibilidades ou ataques cibernéticos.

5.9.4. Não poderão ser cobrados valores adicionais pela recuperação dos dados protegidos durante a vigência contratual, salvo hipóteses expressamente previstas no contrato e previamente aceitas pela Administração.

5.10. GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.10.2. A não exigência de garantia justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente em solução tecnológica disponibilizada em ambiente de nuvem, mediante licenciamento/subscrição, suporte técnico e serviços correlatos, sem fornecimento de bens físicos de elevado valor agregado que justifiquem a retenção de garantia.

5.10.3. Ademais, a execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados, com validação da ativação das licenças, acompanhamento das rotinas de backup, verificação da disponibilidade da solução, monitoramento dos níveis de serviço e aplicação de penalidades

administrativas em caso de descumprimento, mecanismos considerados suficientes para mitigar os riscos da contratação.

5.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.11.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11.2. Disponibilizar, ativar e manter válidas as licenças/subscrições contratadas durante toda a vigência contratual.

5.11.3. Realizar a implantação, configuração inicial, parametrização das políticas de backup e retenção, testes de funcionamento e orientações técnicas à equipe indicada pelo TCE-GO.

5.11.4. Assegurar a proteção das contas/licenças contratadas no ambiente Microsoft 365, abrangendo, no mínimo, Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID.

5.11.5. Prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, observados os níveis de serviço definidos neste Termo de Referência.

5.11.6. Corrigir falhas, vícios, erros de configuração ou indisponibilidades relacionadas à solução contratada, conforme prazos estabelecidos.

5.11.7. Manter a solução atualizada, operacional e compatível com o ambiente Microsoft 365 utilizado pelo TCE-GO.

5.11.8. Garantir mecanismos de segurança adequados à proteção dos dados institucionais, incluindo controle de acesso, autenticação segura, registros de auditoria e proteção dos dados em trânsito e em repouso, quando aplicável.

5.11.9. Guardar sigilo absoluto sobre dados, metadados, documentos, credenciais, informações institucionais ou quaisquer elementos a que venha a ter acesso em razão da execução contratual.

5.11.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, a disponibilidade da solução, a integridade dos backups ou a segurança das informações.

5.11.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.11.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11.13. Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

5.11.14. Assegurar, ao final da vigência contratual, as condições necessárias para acesso, restauração, exportação ou transição dos dados protegidos, conforme definido pela Administração.

5.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.12.1. Fornecer à CONTRATADA as informações, autorizações e acessos necessários à execução do objeto, observadas as políticas de segurança da informação do TCE-GO.

5.12.2. Indicar os responsáveis pelo acompanhamento da implantação, validação da solução e fiscalização da execução contratual.

5.12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando eventuais ocorrências e determinando as correções necessárias.

5.12.4. Validar a ativação das licenças, a configuração inicial da solução, os testes de backup e restauração e demais entregas previstas.

5.12.5. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para correção.

5.12.6. Efetuar o pagamento devido, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

5.12.8. Aplicar as sanções previstas e adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5.12.9. Não se responsabilizar por despesas realizadas pela CONTRATADA sem prévia autorização da Administração.

5.13. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.13.1. Ao término da vigência contratual, ou em caso de extinção antecipada do contrato, a CONTRATADA deverá assegurar à Administração condições para acesso, consulta, restauração e exportação dos dados protegidos pela solução.

5.13.2. A CONTRATADA deverá prestar o suporte necessário às atividades de transição para solução substituta ou para outro ambiente indicado pela Administração, disponibilizando as informações técnicas, configurações, relatórios e orientações necessárias à preservação da continuidade dos serviços.

5.13.3. Os dados protegidos não poderão ser excluídos, inutilizados ou tornados inacessíveis antes da conclusão das providências de transição e da autorização expressa da Administração, observadas as condições técnicas da solução e os limites da vigência contratual.

5.13.4. Concluída a transição, e mediante solicitação da Administração, a CONTRATADA deverá promover a exclusão segura dos dados eventualmente mantidos sob sua responsabilidade, apresentando comprovação da providência.

5.13.5. A CONTRATADA deverá cooperar com a Administração e, quando aplicável, com eventual empresa sucessora, visando evitar descontinuidade da proteção, perda de dados ou dependência tecnológica indevida da solução contratada.

6. NÍVEIS DE SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Disposições gerais

6.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços observando níveis mínimos de qualidade, disponibilidade e desempenho, conforme os indicadores estabelecidos neste item.

6.1.2. Os níveis de serviço têm por finalidade assegurar a adequada disponibilização da solução de backup em nuvem para Microsoft 365, a execução das rotinas de backup, o suporte técnico, a correção de falhas e a recuperação dos dados protegidos.

6.1.3. O descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas ou outras medidas previstas no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Os serviços deverão ser prestados durante toda a vigência contratual, garantindo a disponibilidade da solução, o funcionamento das rotinas de backup e o suporte técnico necessário à operação da ferramenta.

6.2. Classificação dos chamados técnicos

6.2.1. Os chamados técnicos serão classificados conforme o grau de severidade:

Nível	Classificação	Descrição
N1	Crítico	Indisponibilidade total da solução, impossibilidade de execução dos backups ou falha que comprometa a recuperação de dados críticos.
N2	Alto	Falha relevante na execução das rotinas de backup, degradação significativa da solução ou indisponibilidade parcial de funcionalidades essenciais.
N3	Médio	Falha parcial sem impacto crítico imediato, inconsistências em relatórios, alertas ou configurações que não impeçam a continuidade dos backups.
N4	Baixo	Dúvidas, solicitações de orientação, ajustes de configuração, esclarecimentos técnicos ou demandas sem impacto operacional imediato.

6.3. Prazos de atendimento e solução

6.3.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos mínimos de atendimento e solução, contados a partir da abertura do chamado técnico:

Nível	Tempo de resposta	Tempo de solução ou contorno
N1 – Crítico	Até 1 hora	Até 4 horas
N2 – Alto	Até 2 horas	Até 8 horas
N3 – Médio	Até 4 horas	Até 24 horas
N4 – Baixo	Até 8 horas	Até 48 horas

6.3.2. Para os chamados classificados como N1 e N2, caso a solução definitiva dependa de atuação do fabricante, provedor da solução ou terceiros autorizados, a CONTRATADA deverá apresentar solução de contorno ou plano de ação no prazo correspondente, mantendo a CONTRATANTE informada sobre a evolução do atendimento.

6.3.3. O tempo de solução poderá ser reavaliado pela fiscalização contratual quando a resolução depender de fatores externos à atuação da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.4. Disponibilidade da solução

6.4.1. A solução deverá apresentar disponibilidade mínima mensal de **99,5%**, considerando o acesso à plataforma de gerenciamento, a execução das rotinas de backup e a possibilidade de recuperação dos dados protegidos.

6.4.2. Para fins de cálculo da disponibilidade, serão consideradas as indisponibilidades não programadas da solução contratada, desde que não decorrentes de falhas na infraestrutura, nas credenciais, nos serviços ou nas configurações sob responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

6.4.3. Não serão computadas como indisponibilidade:

a) manutenções programadas previamente comunicadas e autorizadas pela Administração;
b) indisponibilidades decorrentes de falhas no ambiente Microsoft 365 não atribuíveis à solução contratada;
c) falhas de conectividade, credenciais, permissões ou infraestrutura sob responsabilidade da CONTRATANTE;
d) situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

6.5. Rotinas de backup

6.5.1. A solução deverá permitir a execução de backups automatizados e periódicos dos dados protegidos no ambiente Microsoft 365, abrangendo, no mínimo, Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID.

6.5.2. As rotinas de backup deverão ser configuradas conforme políticas definidas pela Administração, observadas as funcionalidades disponíveis na solução contratada.

6.5.3. A CONTRATADA deverá assegurar que a ferramenta disponibilize mecanismos de monitoramento das rotinas de backup, com indicação de status de execução, falhas, alertas e demais informações necessárias ao acompanhamento pela equipe técnica do TCE-GO.

6.5.4. Falhas nas rotinas de backup deverão ser tratadas conforme a classificação de severidade prevista neste Termo de Referência.

6.6. Recuperação de dados

6.6.1. A solução deverá permitir a recuperação completa ou granular dos dados protegidos, conforme funcionalidades da ferramenta e políticas configuradas pela Administração.

6.6.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico à equipe do TCE-GO em procedimentos de recuperação de dados, especialmente em situações de exclusão acidental, falhas de retenção, corrupção de dados, indisponibilidade ou incidente de segurança.

6.6.3. Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a CONTRATADA deverá apoiar a realização de testes de restauração, a fim de verificar a efetividade da solução.

6.6.4. A impossibilidade de recuperação de dados protegidos por falha atribuível à solução ou à CONTRATADA será considerada ocorrência grave, sujeita às medidas administrativas e contratuais cabíveis.

6.7. Gestão de chamados e relatórios

6.7.1. Todos os atendimentos deverão ser registrados em sistema de chamados, e-mail ou ferramenta equivalente, garantindo rastreabilidade, controle e histórico das solicitações.

6.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado, relatório contendo, no mínimo:

a) chamados abertos no período;
b) classificação dos chamados por severidade;
c) tempos de resposta e solução;
d) falhas ou incidentes relevantes;
e) medidas corretivas adotadas;
f) situação das rotinas de backup, quando disponível pela ferramenta;
g) recomendações técnicas, quando aplicável.

6.8. Penalidades por descumprimento

6.8.1. O não cumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital, do contrato e demais normas aplicáveis.

6.8.2. O descumprimento reiterado dos níveis de serviço poderá caracterizar inexecução parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

6.8.3. A apuração de eventual descumprimento deverá considerar a gravidade da ocorrência, a reincidência, o impacto sobre os dados institucionais, o tempo de indisponibilidade, a efetividade das medidas corretivas e a existência de justificativas técnicas aceitas pela Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Licardino Siqueira Pires e Leandro dos Santos, designados no artigo 13, inciso IX, da Portaria n. 729/2025 do TCE-GO.

7.2. À fiscalização competirá acompanhar a execução do contrato, dirimir dúvidas relacionadas à prestação dos serviços, verificar a conformidade da solução disponibilizada com as especificações deste Termo de Referência e dar ciência à CONTRATADA de eventuais falhas, pendências ou irregularidades identificadas.

7.3. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, sistema de chamados ou ferramenta equivalente, devendo os registros relevantes ser anexados ao processo de contratação.

7.4. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços de backup em nuvem para Microsoft 365, cabendo-lhe:

I – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados;

II – informar a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III – comunicar, por meio de notificações, relatórios, mensagens eletrônicas ou sistema de chamados, as ocorrências identificadas e as determinações necessárias à adequada execução contratual;

IV – verificar a disponibilização, ativação e regularidade das licenças/subscrições contratadas;

V – acompanhar a implantação, configuração inicial e parametrização das políticas de backup e retenção;

VI – verificar, quando necessário, a realização de testes de backup e restauração;

VII – acompanhar a execução das rotinas de backup, os registros de falhas, alertas, relatórios e demais evidências disponibilizadas pela solução;

VIII – avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, níveis de serviço e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IX – exigir o cumprimento das normas técnicas, legais e de segurança da informação aplicáveis;

X – realizar o recebimento do objeto contratado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

XI – propor, quando for o caso, a aplicação de sanções administrativas;

XII – verificar a compatibilidade da qualidade dos serviços prestados com o objeto contratado.

7.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

7.6. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, o fiscal poderá recusar o recebimento dos serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

7.9. Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que demandem atuação imediata ou esclarecimentos técnicos relacionados à execução contratual.

7.10. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de alinhar o modelo de execução e de gestão contratual, incluindo apresentação do plano de implantação, definição dos fluxos de comunicação, critérios de abertura e acompanhamento de chamados, mecanismos de fiscalização, critérios de aferição de desempenho e demais aspectos relevantes à adequada execução do objeto.

7.11. A CONTRATADA deverá manter canal de atendimento apto ao registro e acompanhamento das demandas técnicas, permitindo à fiscalização contratual verificar o histórico de chamados, prazos de atendimento, providências adotadas e solução das ocorrências.

7.12. A gestão contratual deverá observar os princípios da eficiência, segurança da informação, rastreabilidade, continuidade dos serviços digitais e preservação dos dados institucionais protegidos pela solução contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Para fins de medição e pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a efetiva disponibilização, ativação e regular funcionamento da solução de backup em nuvem para o ambiente Microsoft 365, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A comprovação da execução do objeto deverá ser realizada mediante apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos ou evidências:

a) comprovação da ativação das licenças/subscrições contratadas para **900 (novecentas) contas/licenças protegidas**;

b) comprovação da disponibilização da solução para proteção dos serviços Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID;

c) comprovação da vigência do suporte técnico contratado;

d) declaração, certificado, relatório, painel administrativo, documento emitido pela CONTRATADA, fabricante, provedor da solução ou canal autorizado, demonstrando a regular disponibilização da solução;

e) evidência da configuração inicial da solução, incluindo políticas de backup e retenção, conforme definido pela Administração;

f) comprovação da realização de testes de backup e restauração, quando solicitado pela fiscalização;

g) Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto executado.

8.3. O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

8.3.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da etapa inicial será realizado pelo fiscal do contrato no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão da implantação, desde que comprovadas a ativação das 900 (novecentas) licenças/subscrições, a configuração inicial da solução, a parametrização das políticas de backup e retenção, a realização do treinamento operacional e a execução satisfatória dos testes de backup e restauração previstos neste Termo de Referência..

8.3.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da etapa inicial será realizado pelo gestor do contrato ou comissão designada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e do regular funcionamento da solução.

8.3.3. Após o recebimento definitivo da etapa inicial, a execução das obrigações de natureza continuada será acompanhada pela fiscalização durante toda a vigência contratual, mediante verificação periódica, preferencialmente mensal, da disponibilidade da solução, da execução das rotinas de backup, do suporte técnico, dos chamados registrados e do atendimento aos níveis mínimos de serviço previstos no item 6.

8.3.4. Eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização serão formalmente comunicadas à CONTRATADA, que deverá promover a respectiva correção no prazo aplicável ao nível de severidade previsto no item 6 deste Termo de Referência, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização.

8.5. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela disponibilidade da solução durante a vigência contratual, nem pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

8.7. Em caso de conformidade, o fiscal do contrato emitirá o atesto da execução, autorizando o prosseguimento dos trâmites para pagamento.

8.8. O pagamento será efetuado em **parcela única**, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura e do recebimento definitivo do objeto.

8.8.1. Os valores unitários mensais constantes deste Termo de Referência e do Orçamento Estimativo constituem parâmetro de uniformização, comparação e formação do preço de referência da contratação, não representando periodicidade de faturamento ou pagamento.

8.8.2. A adoção do pagamento em parcela única decorre do modelo de comercialização das soluções de licenciamento/subscrição de software desta natureza, usualmente contratadas por período anual, com faturamento da subscrição após sua disponibilização e ativação.

8.8.3. O pagamento somente será devido após a disponibilização da solução, ativação das 900 (novecentas) contas/licenças pelo período contratado, conclusão da implantação e configuração inicial, realização dos testes exigidos, disponibilização do suporte técnico e recebimento definitivo da etapa inicial pela Administração.

8.8.4. O armazenamento em nuvem, a atualização da ferramenta, o suporte técnico, a manutenção da disponibilidade da solução, a execução das rotinas de backup e as demais obrigações previstas para os 12 (doze) meses integram o valor da subscrição anual, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo seu integral cumprimento durante toda a vigência.

8.9. O pagamento estará condicionado:

a) à comprovação da ativação das licenças/subscrições contratadas;

b) à comprovação da disponibilização e regular funcionamento da solução;

c) ao recebimento definitivo do objeto;

d) ao atesto da execução pelo fiscal do contrato;

e) à apresentação da documentação fiscal regular;

f) à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

8.10. O pagamento em parcela única não afasta a obrigação da CONTRATADA de manter integralmente, durante toda a vigência contratual, os níveis mínimos de serviço, a disponibilidade da solução, as rotinas de backup, o armazenamento em nuvem, o suporte técnico, as atualizações e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

8.10.1. O descumprimento das obrigações contratuais após o pagamento poderá ensejar a adoção das medidas necessárias à regularização da execução, a aplicação das sanções

administrativas cabíveis e, quando caracterizada prestação não executada ou prejuízo à Administração, a apuração dos valores correspondentes para fins de ressarcimento, compensação ou outras providências legalmente cabíveis.

8.10.2. A apuração de eventual descumprimento considerará a gravidade da ocorrência, a reincidência, o impacto sobre os dados institucionais, o tempo de indisponibilidade da solução, a falha na execução das rotinas de backup, a impossibilidade de recuperação dos dados protegidos e a efetividade das medidas corretivas adotadas.

8.10.3. A aplicação das medidas decorrentes do descumprimento contratual observará a proporcionalidade, a razoabilidade, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

8.10.4. As sanções decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço deverão guardar correspondência com as disposições estabelecidas no edital e no contrato.

8.11. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de **6% (seis por cento) ao ano**, calculados proporcionalmente aos dias de atraso.

8.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;
VP = Valor da prestação em atraso.

8.13. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em instituição financeira indicada na Nota Fiscal, devendo constar o nome do banco, agência e número da conta corrente para crédito.

8.14. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

8.15. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal implicará sua devolução à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização.

8.16. Quando do pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA quanto à documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida, mediante consulta aos sistemas oficiais.

8.17. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

8.18. REAJUSTE

8.18.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado de 08 de outubro de 2026, data-base do orçamento

estimado da contratação, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

8.18.2. O reajuste somente será aplicado mediante solicitação da CONTRATADA e desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração, especialmente em caso de prorrogação da vigência contratual.

8.18.3. Na hipótese de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados pelo ICTI, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre a data-base do orçamento estimado ou do último reajuste concedido e a data do novo reajuste.

8.18.4. Caso o ICTI venha a ser extinto, suspenso ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos de tecnologia da informação, mediante justificativa nos autos.

8.18.5. O reajuste não se confunde com reequilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser analisado em procedimento próprio, desde que presentes os requisitos legais e devidamente comprovados os fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que afetem a equação econômico-financeira do contrato.

8.18.6. A concessão do reajuste dependerá de formalização nos autos, com demonstração do índice aplicável, memória de cálculo e manifestação da Administração quanto à vantajosidade da manutenção da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. FORMA DE SELEÇÃO

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de contratação de solução integrada, contemplando licenciamento/subscrição, armazenamento em nuvem, implantação, configuração inicial, suporte técnico, treinamento operacional da equipe técnica, atualização da ferramenta e funcionalidades de recuperação de dados, cuja execução demanda unidade de responsabilidade e plena compatibilidade entre os componentes.

9.1.3. Será adotado o modo de disputa aberto, por se tratar de objeto comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e com disponibilidade no mercado, inclusive por meio de fabricantes, revendedores, parceiros, distribuidores e prestadores especializados, permitindo maior competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. Participação em consórcio

9.2.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta complexidade técnica, vulto ou diversidade de especialidades que justifique a reunião de empresas para sua execução.

9.2.2. A solução pretendida é usualmente ofertada no mercado por empresas individualmente consideradas, fabricantes, revendedores autorizados, parceiros, distribuidores ou prestadores especializados, sendo plenamente possível a execução integral do objeto por uma única empresa.

9.2.3. A vedação à participação em consórcio busca preservar a eficiência da gestão contratual, a unidade de responsabilidade pela execução do objeto e a adequada responsabilização da CONTRATADA em caso de falhas, atrasos, indisponibilidades ou descumprimentos contratuais.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.3.1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou, de forma satisfatória, fornecimento ou prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo solução de backup, proteção ou recuperação de dados para ambiente Microsoft 365/Office 365, ou solução tecnicamente equivalente.

9.3.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar, no mínimo, a execução de serviços relacionados a licenciamento/subscrição, implantação, configuração, suporte técnico, armazenamento em nuvem ou recuperação de dados, admitida a comprovação por meio de um ou mais documentos.

9.3.1.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que os requisitos mínimos de compatibilidade com o objeto sejam integralmente demonstrados.

9.3.1.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante.

9.3.1.5. A Administração poderá diligenciar para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares que demonstrem a efetiva execução dos serviços.

9.3.2. Será exigida a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, contrato(s) envolvendo fornecimento e implantação de solução de backup para Microsoft 365, contemplando, no mínimo, **450 (quatrocentas e cinquenta) contas/licenças protegidas**.

9.3.3. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA

9.3.3.1. A exigência de comprovação de aptidão técnica justifica-se em razão da criticidade do objeto, que envolve a proteção e recuperação de dados institucionais, sendo necessária a demonstração de experiência compatível com a execução da solução pretendida.

9.3.3.2. O quantitativo mínimo de 450 (quatrocentas e cinquenta) contas/licenças protegidas corresponde a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a contratação e busca demonstrar experiência prévia em escala compatível com a solução pretendida, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação de:

9.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

9.4.1.1.1. A boa situação financeira da licitante será avaliada por meio dos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Geral (LG) ≥ 1,0;
II – Índice de Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,0.

9.4.1.1.2. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,0 em qualquer dos índices, poderá comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de patrimônio líquido mínimo correspondente a até **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1.1.3. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.4.2. As exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas neste item têm por finalidade aferir, de forma objetiva e proporcional, a capacidade da licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação durante toda a vigência contratual, considerando a necessidade de manutenção contínua da solução de backup, armazenamento em nuvem, suporte técnico e demais serviços associados.

9.4.3. A adoção dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1,0 constitui parâmetro destinado à verificação da capacidade financeira mínima necessária à execução contratual, sem imposição de índices de rentabilidade ou lucratividade e sem prejuízo das alternativas admitidas no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. HABILITAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.1. Nos moldes do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, para fins de **habilitação jurídica**, será exigida documentação compatível com a natureza jurídica da licitante, acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

9.5.2. Nos moldes do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, será exigido:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, quando exigível; e

i) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.6. VISITA TÉCNICA

9.6.1. Não será exigida visita técnica obrigatória, considerando que o objeto consiste em solução de backup em nuvem para Microsoft 365, cuja execução pode ser adequadamente dimensionada a partir das informações técnicas constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos da fase preparatória.

9.6.2. Caso entenda necessário, a licitante poderá solicitar esclarecimentos técnicos à Administração, nos prazos e condições estabelecidos no edital.

9.6.3. A ausência de visita técnica ou de solicitação de esclarecimentos não poderá ser utilizada pela CONTRATADA como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais, erro de dimensionamento, atraso na implantação ou cobrança de valores adicionais.

9.7. AMOSTRA

9.7.1. Não será exigida apresentação de amostra, considerando que o objeto consiste em solução tecnológica disponibilizada em ambiente de nuvem, mediante licenciamento/subscrição, cujas especificações podem ser avaliadas documentalmente por meio da proposta, catálogos, documentação técnica, declarações, certificados ou demais documentos apresentados pela licitante.

9.7.2. A Administração poderá, quando necessário, solicitar documentação complementar, demonstração técnica, acesso a um ambiente de demonstração ou esclarecimentos adicionais,

com a finalidade de verificar a aderência da solução ofertada às especificações deste Termo de Referência, desde que observados os princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

9.8. CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.8.1. Quando o modelo de comercialização da solução ofertada exigir vínculo, parceria, credenciamento ou autorização do fabricante ou provedor para seu fornecimento e suporte, a licitante vencedora deverá comprovar essa condição previamente à assinatura do contrato.

9.8.2. A comprovação poderá ser realizada mediante declaração, certificado, carta de parceria, documento emitido pelo fabricante ou provedor da solução, consulta ao sítio eletrônico oficial ou outro meio idôneo que demonstre a regularidade técnica e comercial necessária ao fornecimento da solução.

9.8.3. A exigência prevista neste item constitui condição para a contratação, e não requisito de habilitação, não sendo exigida dos demais participantes do certame.

9.9. GARANTIA DA PROPOSTA

9.9.1. Não será exigida garantia de proposta, tendo em vista a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a adoção do pregão eletrônico, que já assegura mecanismos adequados de competitividade, seriedade das propostas e seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 170.424,00 (cento e setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**, conforme detalhamento constante do Orçamento Estimativo juntado aos autos como documento próprio da fase preparatória.

10.2. O valor estimado contempla a contratação de solução de backup em nuvem para o ambiente Microsoft 365, abrangendo, no mínimo, os serviços **Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID**, para **900 (novecentas) contas/licenças protegidas**, pelo período de **12 (doze) meses**.

10.3. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada a partir de contratações públicas similares, observando-se a compatibilidade do objeto, a proporcionalidade dos quantitativos, a vigência contratual e o modelo de fornecimento da solução, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Para definição do valor unitário de referência, adotou-se a **mediana** dos valores unitários mensais apurados nas fontes selecionadas, em razão da existência de variações relevantes entre os preços pesquisados, decorrentes de diferenças de escala, escopo, vigência, modelo de subscrição, serviços agregados e condições comerciais.

10.5. A utilização da mediana mostrou-se adequada ao caso concreto, por reduzir a influência de valores extremos e evitar que o preço estimado seja artificialmente reduzido ou elevado, preservando a razoabilidade da estimativa e a competitividade do certame.

10.6. O valor unitário mensal de referência adotado foi de **R$ 15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos)** por conta/licença protegida, conforme memória de cálculo constante do Orçamento Estimativo.

10.7. A composição do valor estimado é a seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal	Vigência	Valor total estimado
1	Solução de backup em nuvem para Microsoft 365, abrangendo Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID, incluindo licenciamento/subscrição, armazenamento em nuvem, implantação, configuração inicial, suporte técnico, treinamento operacional da equipe técnica, atualização da ferramenta e funcionalidades de recuperação de dados institucionais.	Conta/licença protegida	900	R$ 15,78	12 meses	R$ 170.424,00

10.8. A memória de cálculo utilizada para obtenção do valor total estimado foi a seguinte:

900 contas/licenças protegidas × R$ 15,78 × 12 meses = R$ 170.424,00

10.9. O valor estimado deverá ser considerado como referência máxima para fins de julgamento da proposta, observadas as regras estabelecidas no edital e a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.10. O detalhamento da pesquisa de preços, das fontes utilizadas, da metodologia adotada e da memória de cálculo encontra-se no Orçamento Estimativo, documento que integra a fase preparatória da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas, para o presente exercício, na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária nº 2026.0201.01.032.4200.4215.03.25000100.90.0000, Natureza de Despesa nº 3.3.90.40.14 – Locação de Software.

11.2. Para o exercício seguinte, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na lei Orçamentária Anual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

12.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

12.3. Independentemente de declaração expressa, a simples participação na licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

12.4. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome, o número de telefone e o endereço eletrônico da pessoa que ficará responsável pela execução do contrato decorrente deste Termo de Referência, caso seja a vencedora do certame.

12.5. A execução do objeto deverá observar as especificações, condições, prazos, níveis de serviço, critérios de medição e pagamento e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação.

12.6. As comunicações formais entre as partes deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitido o uso de meio eletrônico, devendo os registros relevantes ser juntados aos autos, quando necessário.

12.7. Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o Orçamento Estimativo e os demais documentos que instruem o procedimento.

13. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

13.1. Conforme o inciso I, do artigo 14, da Portaria nº 729/2025-GPRES, a Equipe de Planejamento responsável pela contratação será constituída pelos servidores:

- Integrante requisitante: Licardino Siqueira Pires;
- Integrante técnico: Licardino Siqueira Pires; e
- Integrante administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 22 de outubro de 2026.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES

DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002610

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

1. OBJETO

O presente documento estabelece a estimativa de custos para a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de backup em nuvem para o ambiente Microsoft 365, abrangendo, no mínimo, os serviços Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID.

O escopo compreende o fornecimento de licenciamento/subscrição da solução, armazenamento em nuvem, implantação, configuração inicial, suporte técnico, atualização da ferramenta e funcionalidades de recuperação dos dados institucionais protegidos, pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar a proteção, a disponibilidade e a recuperação das informações institucionais armazenadas no ambiente Microsoft 365 utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente estimativa de preços encontra fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido elaborada com base em pesquisa de contratações públicas similares, de forma a refletir, tanto quanto possível, os preços praticados no mercado para objetos equivalentes ou tecnicamente similares, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

A demanda decorre de necessidade formalmente identificada pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DI-TI, responsável pela gestão dos recursos tecnológicos do TCE-GO, tendo em vista a necessidade de contratação de solução de backup em nuvem para o ambiente Microsoft 365, abrangendo os serviços Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID.

Conforme consignado nos autos, os recursos nativos do Microsoft 365 não atendem integralmente às necessidades de proteção de dados do Tribunal, especialmente no que se refere à recuperação em casos de exclusões acidentais, ataques cibernéticos, falhas de retenção e perda de informações após o desligamento de usuários.

Nesse contexto, a contratação pretendida visa fortalecer a resiliência operacional do Tribunal, mitigar riscos associados à perda ou indisponibilidade de dados e garantir maior segurança e continuidade aos serviços institucionais.

3. METODOLOGIA ADOTADA PARA ESTIMATIVA DO VALOR

Para a composição do valor de referência da contratação, adotou-se a metodologia da cesta de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, combinando contratações públicas similares, de modo a assegurar maior fidedignidade da estimativa e aderência aos preços praticados no mercado.

A pesquisa considerou contratações públicas cujo objeto guarda compatibilidade com a solução pretendida, especialmente aquelas envolvendo backup em nuvem, proteção de dados para Microsoft 365/Office 365, licenciamento/subscrição por usuário ou conta protegida, armazenamento em nuvem, suporte técnico, implantação, manutenção e funcionalidades de recuperação de dados.

Além das referências inicialmente indicadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação, foram analisados outros contratos juntados aos autos. Para evitar distorção do preço unitário e preservar a adequação do orçamento estimativo, foram selecionadas apenas as contratações que apresentam maior congruência com o objeto e proporção razoável de usuários em relação à demanda do TCE-GO.

Foram desconsideradas referências com escala muito inferior ou muito superior à demanda estimada, bem como aquelas cujo objeto não se limita à solução de backup em nuvem para Microsoft 365 ou que envolvem componentes distintos capazes de comprometer a comparabilidade dos preços.

Para fins de uniformização dos parâmetros, os valores foram convertidos em valor unitário mensal por usuário/licença/conta protegida, considerando o valor total contratado, a quantidade atendida e o período de vigência da contratação.

4. FONTES UTILIZADAS NA PESQUISA

Fonte pesquisada	Objeto/escopo considerado	Quantidade	Vigência	Valor total considerado	Valor unitário mensal apurado
CREA-BA	Solução de backup em nuvem do Microsoft 365 para contas protegidas	360 contas	36 meses	R$ 419.000,00	R$ 32,33
Ministério do Desenvolvimento Regional	Licenças de software de proteção de dados para Microsoft 365	1.200 usuários	12 meses	R$ 322.800,00	R$ 22,42
ABDI – Contrato nº 003/2025	Solução de proteção de dados para Microsoft 365, em formato de subscrição por usuário, incluindo armazenamento em nuvem, instalação, customização, parametrização, suporte, manutenção e repasse de conhecimento.	250 licenças	36 meses	R$ 142.100,00	R$ 15,78
TJMT – Contrato nº 224/2024	Subscrição de solução de proteção	1.100 unidades	12 meses	R$ 108.955,00	R$ 8,25

	de dados para Microsoft 365				
TCE-RO	Solução de proteção de dados para Microsoft Office 365 na modalidade SaaS, com instalação, treinamento, suporte e garantia	730 usuários	60 meses	R$ 401.230,87	R$ 9,16

5. FONTES ANALISADAS E NÃO UTILIZADAS NA MÉDIA

Foram analisadas outras referências juntadas aos autos, mas não utilizadas na composição da média final, pelos seguintes motivos:

Fonte analisada	Motivo da não utilização
SEF/MG	Embora o objeto guarde pertinência, a contratação contempla 3.500 unidades, escala muito superior à demanda do TCE-GO, o que pode reduzir artificialmente o valor unitário em razão de economia de escala.
SAAE Guanhães/MG	Contratação de apenas 50 contas, escala muito inferior à demanda do TCE-GO, podendo distorcer a formação do preço unitário.
TJMT – Contrato nº 93/2025	Objeto concentrado em Appliance Veritas/NetBackup, renovação de garantia evolutiva e suporte técnico especializado, não sendo diretamente comparável à solução pretendida.
CREFITO-4 – Contrato nº 005/2024	Embora o objeto apresente aderência técnica à solução pretendida, a contratação vigorou de 24/03/2024 a 24/03/2025. Considerando a data da pesquisa de preços, a referência encontra-se fora do intervalo temporal previsto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual foi desconsiderada da formação do valor estimado.
Site oficial Veeam	Fonte de preço público de fabricante em moeda estrangeira, útil apenas como referência complementar, mas não utilizada na média principal por não representar contratação pública efetivamente realizada e depender de câmbio, tributos, revendedores e condições comerciais regionais.

6. CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA

Considerando os valores unitários mensais apurados nas contratações públicas selecionadas, tem-se:

Fonte pesquisada	Valor unitário mensal
CREA-BA	R$ 32,33
Ministério do Desenvolvimento Regional	R$ 22,42
ABDI – Contrato nº 003/2025	R$ 15,78
TJMT – Contrato nº 224/2024	R$ 8,25
TCE-RO	R$ 9,16

Para definição do valor unitário de referência, optou-se pela utilização da **mediana** dos valores apurados, em vez da média aritmética simples, considerando a existência de variações relevantes entre as fontes pesquisadas.

A adoção da mediana mostra-se mais adequada ao caso concreto, pois reduz a influência de valores extremos, tanto inferiores quanto superiores, evitando que o preço estimado seja artificialmente reduzido ou elevado por condições comerciais específicas, diferenças de escopo, economia de escala, vigência contratual diferenciada ou modelo de subscrição adotado em cada contratação.

Ordenando-se os valores unitários mensais de forma crescente, tem-se:

R$ 8,25 — R$ 9,16 — R$ 15,78 — R$ 22,42 — R$ 32,33

Assim, o valor central da amostra, correspondente à mediana, é de:

R$ 15,78

Dessa forma, para fins de estimativa da contratação, adota-se o valor unitário mensal de **R$ 15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos)** por conta/licença protegida.

7. COMPOSIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A contratação pretendida contempla o fornecimento de solução de backup em nuvem para **900 (novecentas) contas/licenças protegidas**, pelo período de **12 (doze) meses**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal estimado	Vigência	Valor total estimado
1	Solução de backup em nuvem para Microsoft 365, abrangendo Exchange Online, OneDrive, SharePoint Teams e Entra ID, incluindo licenciamento/subscrição, armazenamento em nuvem, implantação, configuração inicial, suporte técnico, atualização da ferramenta e funcionalidades	Conta/licença protegida	900	R$ 15,78	12 meses	R$ 170.424,00

	de recuperação de dados institucionais.					

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para obtenção do valor total estimado, foi considerada a seguinte memória de cálculo:

900 contas/licenças protegidas x R$ 15,78 x 12 meses = R$ 170.424,00

Dessa forma, tem-se:

Valor mensal estimado:
900 x R$ 15,78 = **R$ 14.202,00**

Valor anual estimado:
R$ 14.202,00 x 12 = **R$ 170.424,00**

9. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

Os valores utilizados como referência decorrem de contratações públicas similares envolvendo soluções de backup, proteção e recuperação de dados para Microsoft 365/Office 365, em modelo de licenciamento/subscrição, com armazenamento em nuvem, suporte técnico e serviços correlatos.

As fontes selecionadas apresentam compatibilidade material com o objeto pretendido e, em sua maioria, guardam proporção razoável com o quantitativo estimado para o TCE-GO. A utilização dessas referências busca evitar distorções decorrentes de contratações com escala muito inferior ou muito superior, que poderiam elevar ou reduzir artificialmente o valor unitário estimado.

Verificou-se, contudo, variação relevante entre os valores unitários apurados, especialmente em razão de fatores como quantitativo de contas protegidas, prazo de vigência, volume de armazenamento incluído, nível de suporte técnico, serviços de implantação, funcionalidades contratadas, fabricante, condições comerciais, modelo de subscrição e economia de escala.

Diante dessa variação, optou-se pela utilização da **mediana** como critério de definição do valor unitário de referência, por se tratar de medida estatística menos sensível a valores extremos. Tal critério permite obter parâmetro mais equilibrado, evitando que referências com valores significativamente inferiores ou superiores distorçam a estimativa final da contratação.

Dessa forma, o valor unitário mensal estimado de **R$ 15,78** por conta/licença protegida mostra-se razoável, proporcional e compatível com os parâmetros apurados na pesquisa de preços, sem comprometer a competitividade do certame ou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com base na metodologia adotada e na memória de cálculo apresentada, estima-se o valor global da contratação em **R$ 170.424,00 cento e setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais**

O valor corresponde à contratação de solução de backup em nuvem para **900 (novecentas) contas/licenças protegidas**, pelo período de **12 (doze) meses**.

11. CONCLUSÃO

A estimativa de preços foi elaborada com base em contratações públicas similares, observando os parâmetros legais aplicáveis e buscando refletir os valores praticados no mercado para soluções equivalentes ou tecnicamente compatíveis.

A seleção das fontes utilizadas considerou a congruência do objeto e a proporcionalidade dos quantitativos contratados, evitando a utilização de referências que pudessem distorcer o preço unitário e comprometer a competitividade ou a efetividade do certame.

Diante da variação dos preços apurados, adotou-se a **mediana** como critério de definição do valor unitário de referência, por representar parâmetro mais equilibrado e menos suscetível à influência de valores extremos.

Assim, conclui-se que o valor estimado de **R$ 170.424,00** se mostra compatível com os parâmetros apurados e adequado para subsidiar a fase preparatória da contratação.

O presente orçamento estimativo demonstra a razoabilidade do valor de referência e poderá instruir o procedimento licitatório destinado à contratação de solução de backup em nuvem para o ambiente Microsoft 365 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Goiânia, 08 de outubro de 2026

MÁRCIO LEMOS PINTO COELHO JÚNIOR
ASSESSOR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002610

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO nº XX/2026

Contrato para fornecimento de solução de backup em nuvem para o ambiente Microsoft 365, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa.**

CONTRATADA: XXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXX, localizada na XXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXX,** portadora da Cédula de Identidade n. XXXXXX e inscrita no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato autorizatório exarado no Despacho nº XX/2026, de XX de XXX de 2026, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202600047002610**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento de solução de backup em nuvem para o ambiente Microsoft 365, abrangendo, no mínimo, os serviços Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID, incluindo licenciamento/subscrição, armazenamento em nuvem, implantação, configuração inicial, suporte técnico, treinamento operacional da equipe técnica, atualização da ferramenta e funcionalidades de recuperação de dados institucionais.

1.2. A contratação será composta pelos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Solução de backup em nuvem para o ambiente Microsoft 365, abrangendo, no mínimo, Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID, incluindo licenciamento/subscrição, armazenamento em nuvem, implantação, configuração inicial, suporte técnico, treinamento operacional da equipe técnica, atualização da ferramenta e funcionalidades de recuperação dos dados institucionais protegidos	Unidade	conta/licença protegida	R$ X	R$ X

VALOR TOTAL DO CONTRATO	**R$ XXXXXXXXX**

1.3. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2026 e seus anexos.
b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE PRESTAÇÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

2.1 A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço, devendo a CONTRATADA disponibilizar a solução contratada em prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.

2.2. A CONTRATADA deverá realizar a ativação das licenças/subscrições, a configuração inicial da solução, a parametrização das políticas de backup e retenção, bem como os testes necessários à validação do funcionamento da ferramenta.

2.3. A solução deverá ser disponibilizada para proteção de 900 (novecentas) contas/licenças do ambiente Microsoft 365 utilizado pelo TCE-GO, abrangendo, no mínimo, os serviços Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID.

2.4. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, assegurando a realização das rotinas de backup, o armazenamento em nuvem dos dados protegidos, a disponibilidade da solução e o suporte técnico necessário à sua adequada operação.

2.5. A execução do objeto ocorrerá preferencialmente de forma remota, por se tratar de solução disponibilizada em ambiente de nuvem. Quando tecnicamente necessário e previamente autorizado pela Administração, poderá ser exigida atuação presencial na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.
2.6. Eventuais despesas com deslocamento de técnicos, bem como quaisquer custos necessários à execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo cobrança adicional ao TCE-GO.

2.7. CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

2.7.1. A CONTRATADA deverá elaborar e executar as atividades necessárias à implantação da solução, contemplando, no mínimo:

a) disponibilização e ativação das licenças/subscrições contratadas;

b) configuração dos acessos necessários à solução;

c) parametrização inicial das políticas de backup e retenção, conforme diretrizes da Administração;

d) configuração da proteção dos serviços Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID;

e) realização de testes de backup e restauração;

f) validação do funcionamento da solução junto à equipe técnica indicada pelo TCE-GO;

g) repasse de orientações técnicas necessárias à operação da ferramenta.

2.7.2. A configuração da solução deverá observar as boas práticas de segurança da informação, preservando a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados institucionais.

2.7.3. A CONTRATADA deverá apoiar a equipe técnica do TCE-GO na definição e ajuste das políticas de backup, retenção, recuperação, alertas, relatórios e demais parâmetros necessários ao adequado funcionamento da solução.

2.8. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO

2.8.1. Durante toda a vigência contratual, a solução deverá permitir a execução de rotinas automatizadas e periódicas de backup dos dados institucionais armazenados no ambiente Microsoft 365.

2.8.2. A solução deverá possibilitar o acompanhamento das rotinas de backup, com disponibilização de informações sobre execuções realizadas, falhas, alertas, status de proteção das contas e demais dados necessários à fiscalização contratual.

2.8.3. A CONTRATADA deverá assegurar que a solução permaneça atualizada, operacional e apta à realização de backups e restaurações durante toda a vigência do contrato.

2.8.4. Eventuais falhas identificadas nas rotinas de backup deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, observados os níveis de serviço estabelecidos neste instrumento.

2.9. RECUPERAÇÃO DE DADOS

2.9.1. A solução deverá permitir a recuperação completa ou granular dos dados protegidos, incluindo, conforme aplicável, mensagens, caixas de correio, arquivos, pastas, bibliotecas, sites, equipes, canais e demais componentes do ambiente Microsoft 365 e Entra ID.

2.9.2. A restauração dos dados deverá poder ser realizada para o local original ou para local alternativo, conforme necessidade da Administração.
2.9.3. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico à equipe do TCE-GO nos procedimentos de recuperação de dados, especialmente em casos de incidentes, falhas de retenção, exclusões acidentais, corrupção de dados, indisponibilidades ou ataques cibernéticos.

2.9.4. Não poderão ser cobrados valores adicionais pela recuperação dos dados protegidos durante a vigência contratual, salvo hipóteses expressamente previstas no contrato e previamente aceitas pela Administração.

2.10. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços observando níveis mínimos de qualidade, disponibilidade e desempenho, conforme os indicadores estabelecidos neste item.

3.1.2. Os níveis de serviço têm por finalidade assegurar a adequada disponibilização da solução de backup em nuvem para Microsoft 365, a execução das rotinas de backup, o suporte técnico, a correção de falhas e a recuperação dos dados protegidos.

3.1.3. O descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas ou outras medidas previstas no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. Os serviços deverão ser prestados durante toda a vigência contratual, garantindo a disponibilidade da solução, o funcionamento das rotinas de backup e o suporte técnico necessário à operação da ferramenta.

3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS CHAMADOS TÉCNICOS

3.2.1. Os chamados técnicos serão classificados conforme o grau de severidade:

Nível	Classificação	Descrição
N1	Crítico	Indisponibilidade total da solução, impossibilidade de execução dos backups ou falha que comprometa a recuperação de dados críticos.
N2	Alto	Falha relevante na execução das rotinas de backup, degradação significativa da solução ou indisponibilidade parcial de funcionalidades essenciais.
N3	Médio	Falha parcial sem impacto crítico imediato, inconsistências em relatórios, alertas ou configurações que não impeçam a continuidade dos backups.
N4	Baixo	Dúvidas, solicitações de orientação, ajustes de configuração, esclarecimentos técnicos ou demandas sem impacto operacional imediato.

3.3. PRAZOS DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO

3.3.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos mínimos de atendimento e solução, contados a partir da abertura do chamado técnico:

Nível	Tempo de resposta	Tempo de solução ou contorno
N1 – Crítico	Até 1 hora	Até 4 horas
N2 – Alto	Até 2 horas	Até 8 horas
N3 – Médio	Até 4 horas	Até 24 horas
N4 – Baixo	Até 8 horas	Até 48 horas

3.3.2. Para os chamados classificados como N1 e N2, caso a solução definitiva dependa de atuação do fabricante, provedor da solução ou terceiros autorizados, a CONTRATADA deverá apresentar solução de contorno ou plano de ação no prazo correspondente, mantendo a CONTRATANTE informada sobre a evolução do atendimento.

3.3.3. O tempo de solução poderá ser reavaliado pela fiscalização contratual quando a resolução depender de fatores externos à atuação da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

3.4. DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO

3.4.1. A solução deverá apresentar disponibilidade mínima mensal de 99,5%, considerando o acesso à plataforma de gerenciamento, a execução das rotinas de backup e a possibilidade de recuperação dos dados protegidos.

3.4.2. Para fins de cálculo da disponibilidade, serão consideradas as indisponibilidades não programadas da solução contratada, desde que não decorrentes de falhas na infraestrutura, nas credenciais, nos serviços ou nas configurações sob responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

3.4.3. Não serão computadas como indisponibilidade:

a) manutenções programadas previamente comunicadas e autorizadas pela Administração;

b) indisponibilidades decorrentes de falhas no ambiente Microsoft 365 não atribuíveis à solução contratada;

c) falhas de conectividade, credenciais, permissões ou infraestrutura sob responsabilidade da CONTRATANTE;

d) situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

3.5. ROTINAS DE BACKUP

3.5.1. A solução deverá permitir a execução de backups automatizados e periódicos dos dados protegidos no ambiente Microsoft 365, abrangendo, no mínimo, Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID.

3.5.2. As rotinas de backup deverão ser configuradas conforme políticas definidas pela Administração, observadas as funcionalidades disponíveis na solução contratada.

3.5.3. A CONTRATADA deverá assegurar que a ferramenta disponibilize mecanismos de monitoramento das rotinas de backup, com indicação de status de execução, falhas, alertas e demais informações necessárias ao acompanhamento pela equipe técnica do TCE-GO.

3.5.4. Falhas nas rotinas de backup deverão ser tratadas conforme a classificação de severidade prevista na Cláusula Terceira deste instrumento.

3.6. RECUPERAÇÃO DE DADOS

3.6.1. A solução deverá permitir a recuperação completa ou granular dos dados protegidos, conforme funcionalidades da ferramenta e políticas configuradas pela Administração.

3.6.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico à equipe do TCE-GO em procedimentos de recuperação de dados, especialmente em situações de exclusão acidental, falhas de retenção, corrupção de dados, indisponibilidade ou incidente de segurança.

3.6.3. Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a CONTRATADA deverá apoiar a realização de testes de restauração, a fim de verificar a efetividade da solução.

3.6.4. A impossibilidade de recuperação de dados protegidos por falha atribuível à solução ou à CONTRATADA será considerada ocorrência grave, sujeita às medidas administrativas e contratuais cabíveis.

3.7. GESTÃO DE CHAMADOS E RELATÓRIOS

3.7.1. Todos os atendimentos deverão ser registrados em sistema de chamados, e-mail ou ferramenta equivalente, garantindo rastreabilidade, controle e histórico das solicitações.

3.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado, relatório contendo, no mínimo:

a) chamados abertos no período;

b) classificação dos chamados por severidade;

c) tempos de resposta e solução;

d) falhas ou incidentes relevantes;
e) medidas corretivas adotadas;

f) situação das rotinas de backup, quando disponível pela ferramenta;

g) recomendações técnicas, quando aplicável.

3.8. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

3.8.1. O não cumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital, do contrato e demais normas aplicáveis.

3.8.2. O descumprimento reiterado dos níveis de serviço poderá caracterizar inexecução parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

3.8.3. A apuração de eventual descumprimento deverá considerar a gravidade da ocorrência, a reincidência, o impacto sobre os dados institucionais, o tempo de indisponibilidade, a efetividade das medidas corretivas e a existência de justificativas técnicas aceitas pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer à CONTRATADA as informações, autorizações e acessos necessários à execução do objeto, observadas as políticas de segurança da informação do TCE-GO.

4.2. Indicar os responsáveis pelo acompanhamento da implantação, validação da solução e fiscalização da execução contratual.

4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando eventuais ocorrências e determinando as correções necessárias.

4.4. Validar a ativação das licenças, a configuração inicial da solução, os testes de backup e restauração e demais entregas previstas.

4.5. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para correção.

4.6. Efetuar o pagamento devido, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

4.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

4.8. Aplicar as sanções previstas e adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

4.9. Não se responsabilizar por despesas realizadas pela CONTRATADA sem prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, bem como os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

5.2. Disponibilizar, ativar e manter válidas as licenças/subscrições contratadas durante toda a vigência contratual.

5.3. Realizar a implantação, configuração inicial, parametrização das políticas de backup e retenção, testes de funcionamento e orientações técnicas à equipe indicada pelo TCE-GO.

5.4. Assegurar a proteção das contas/licenças contratadas no ambiente Microsoft 365, abrangendo, no mínimo, Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID.

5.5. Prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, observados os níveis de serviço definidos na Cláusula Terceira deste instrumento.

5.6. Corrigir falhas, vícios, erros de configuração ou indisponibilidades relacionadas à solução contratada, conforme prazos estabelecidos.

5.7. Manter a solução atualizada, operacional e compatível com o ambiente Microsoft 365 utilizado pelo TCE-GO.

5.8. Garantir mecanismos de segurança adequados à proteção dos dados institucionais, incluindo controle de acesso, autenticação segura, registros de auditoria e proteção dos dados em trânsito e em repouso, quando aplicável.

5.9. Guardar sigilo absoluto sobre dados, metadados, documentos, credenciais, informações institucionais ou quaisquer elementos a que venha a ter acesso em razão da execução contratual.

5.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, a disponibilidade da solução, a integridade dos backups ou a segurança das informações.

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.13. Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

5.14. Assegurar, ao final da vigência contratual, as condições necessárias para acesso, restauração, exportação ou transição dos dados protegidos, conforme definido pela Administração.

5.15. Comprovar, previamente à assinatura do contrato, quando exigível pelo modelo de comercialização da solução ofertada, o vínculo, a parceria ou a autorização do fabricante ou provedor para o fornecimento e o suporte da solução, nos termos do item 9.8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 170.424,00 (cento e setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

6.1.1. Os valores unitários mensais constantes do Termo de Referência e da proposta constituem parâmetro de uniformização e formação do preço, não representando periodicidade de faturamento ou pagamento, que ocorrerá em parcela única, nos termos da Cláusula Sétima.

6.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2026.0201.01.032.4200.4215.03.25000100.90.0000, Grupo 3 –

Outras Despesas Correntes, Fonte 25000100 (Receitas Ordinárias), e serão enquadradas na Natureza de Despesa 3.3.90.40.14 – Locação de Software, conforme Nota de Empenho nº 2026.XXX.XXXX.XXX, emitida pelo TCE-GO em [data a confirmar], no valor de R$ [valor a confirmar] ([valor por extenso a confirmar]).

6.3. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

6.4. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base de 08/10/2026, data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pelo IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão, somente sendo concedido mediante demonstração da manutenção da vantajosidade para a Administração.

6.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

6.4.4. Quando o índice de reajuste do período for negativo (deflação), ao gestor do contrato incumbirá a iniciativa para promover o reajuste em favor da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura e do recebimento definitivo do objeto, somente após a disponibilização da solução, a ativação das 900 (novecentas) contas/licenças pelo período contratado, a conclusão da implantação e configuração inicial, a realização dos testes exigidos, a disponibilização do suporte técnico e o recebimento definitivo da etapa inicial, nos termos do item 8.8.3 do Termo de Referência.

7.2. Para fins de medição e pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a efetiva disponibilização, ativação e regular funcionamento da solução de backup em nuvem para o ambiente Microsoft 365, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.3. A comprovação da execução do objeto deverá ser realizada mediante apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos ou evidências:

a) comprovação da ativação das licenças/subscrições contratadas para 900 (novecentas) contas/licenças protegidas;

b) comprovação da disponibilização da solução para proteção dos serviços Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID;

c) comprovação da vigência do suporte técnico contratado;

d) declaração, certificado, relatório, painel administrativo, documento emitido pela CONTRATADA, fabricante, provedor da solução ou canal autorizado, demonstrando a regular disponibilização da solução;

e) evidência da configuração inicial da solução, incluindo políticas de backup e retenção, conforme definido pela Administração;

f) comprovação da realização de testes de backup e restauração, quando solicitado pela fiscalização;

g) Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto executado.

7.4. O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

7.4.1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATADA sobre a conclusão da implantação, desde que comprovadas a ativação das 900 (novecentas) licenças/subscrições, a configuração inicial da solução, a parametrização das políticas de backup e retenção, a realização do treinamento operacional e a execução satisfatória dos testes de backup e restauração previstos no Termo de Referência.

7.4.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência e do regular funcionamento da solução.

7.4.3. Após o recebimento definitivo da etapa inicial, a execução das obrigações de natureza continuada será acompanhada pela fiscalização durante toda a vigência contratual, mediante verificação periódica, preferencialmente mensal, da disponibilidade da solução, da execução das rotinas de backup, do suporte técnico, dos chamados registrados e do atendimento aos níveis mínimos de serviço previstos na Cláusula Terceira.

7.4.4. Eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização serão formalmente comunicadas à CONTRATADA, que deverá promover a respectiva correção no prazo aplicável ao nível de severidade previsto na Cláusula Terceira, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização.

7.6. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela disponibilidade da solução durante a vigência contratual, nem pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

7.8. Em caso de conformidade, o fiscal do contrato emitirá o atesto da execução, autorizando o prosseguimento dos trâmites para pagamento.

7.9. O pagamento estará condicionado:

a) à comprovação da ativação das licenças/subscrições contratadas;

b) à comprovação da disponibilização e regular funcionamento da solução;

c) ao recebimento definitivo do objeto;

d) ao atesto da execução pelo fiscal do contrato;

e) à apresentação da documentação fiscal regular;

f) à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

7.10. Considerando que o pagamento será realizado em parcela única, eventual descumprimento posterior dos níveis de serviço durante a vigência contratual não ensejará glosa automática de parcelas futuras, mas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à regularização da execução contratual.

7.10.1. A apuração de eventual descumprimento dos níveis de serviço considerará a gravidade da ocorrência, a reincidência, o impacto sobre os dados institucionais, o tempo de indisponibilidade da solução, a falha na execução das rotinas de backup, a impossibilidade de recuperação dos dados protegidos e a efetividade das medidas corretivas adotadas.

7.10.2. O descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar, observado o devido processo administrativo, a aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, extinção contratual ou outras medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 13.800/2001, na Resolução Administrativa nº 12/2025 do TCE-GO e no instrumento contratual.

7.10.3. As penalidades decorrentes de descumprimento contratual deverão observar a proporcionalidade, a razoabilidade, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

7.10.4. As penalidades por descumprimento dos níveis de serviço deverão guardar simetria com as sanções e percentuais previstos no edital e no contrato.

7.11. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, calculados proporcionalmente aos dias de atraso.

7.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

VP = Valor da prestação em atraso.

7.13. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em instituição financeira indicada na Nota Fiscal, devendo constar o nome do banco, agência e número da conta corrente para crédito.

7.14. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.15. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal implicará sua devolução à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização.

7.16. Quando do pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA quanto à documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida, mediante consulta aos sistemas oficiais.

7.17. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

7.18. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Licardino Siqueira Pires e Leandro dos Santos, designados no artigo 13, inciso IX, da Portaria n. 729/2025 do TCE-GO.

7.19. À fiscalização competirá acompanhar a execução do contrato, dirimir dúvidas relacionadas à prestação dos serviços, verificar a conformidade da solução disponibilizada com as especificações do Termo de Referência e dar ciência à CONTRATADA de eventuais falhas, pendências ou irregularidades identificadas.

7.20. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, sistema de chamados ou ferramenta equivalente, devendo os registros relevantes ser anexados ao processo de contratação.

7.21. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços de backup em nuvem para Microsoft 365, cabendo-lhe:

I – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados;

II – informar a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III – comunicar, por meio de notificações, relatórios, mensagens eletrônicas ou sistema de chamados, as ocorrências identificadas e as determinações necessárias à adequada execução contratual;

IV – verificar a disponibilização, ativação e regularidade das licenças/subscrições contratadas;

V – acompanhar a implantação, configuração inicial e parametrização das políticas de backup e retenção;

VI – verificar, quando necessário, a realização de testes de backup e restauração;

VII – acompanhar a execução das rotinas de backup, os registros de falhas, alertas, relatórios e demais evidências disponibilizadas pela solução;

VIII – avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, bem como com os níveis de serviço estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento e demais condições;

IX – exigir o cumprimento das normas técnicas, legais e de segurança da informação aplicáveis;

X – realizar o recebimento do objeto contratado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

XI – propor, quando for o caso, a aplicação de sanções administrativas;

XII – verificar a compatibilidade da qualidade dos serviços prestados com o objeto contratado.

7.22. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

7.23. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, o fiscal poderá recusar o recebimento dos serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

7.24. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

7.26. Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que demandem atuação imediata ou esclarecimentos técnicos relacionados à execução contratual.

7.27. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de alinhar o modelo de execução e de gestão contratual, incluindo apresentação do plano de implantação, definição dos fluxos de comunicação, critérios de abertura e acompanhamento de chamados, mecanismos de fiscalização, critérios de aferição de desempenho e demais aspectos relevantes à adequada execução do objeto.

7.28. A CONTRATADA deverá manter canal de atendimento apto ao registro e acompanhamento das demandas técnicas, permitindo à fiscalização contratual verificar o histórico de chamados, prazos de atendimento, providências adotadas e solução das ocorrências.

7.29. A gestão contratual deverá observar os princípios da eficiência, segurança da informação, rastreabilidade, continuidade dos serviços digitais e preservação dos dados institucionais protegidos pela solução contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato,

podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo, nos termos do art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) O caráter educativo da pena;

f) O princípio da proporcionalidade;

g) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1 deste contrato.

9.5.1. Para as infrações previstas no item 9.1, alíneas “a” e “d”, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.5.2. Para as infrações previstas no item 9.1, alíneas “b”, “c”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

9.5.3. Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de fornecimento ou serviço não realizado, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação de qualquer sanção administrativa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

9.13. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

9.14. As sanções previstas nesta Cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se os prazos e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Estadual n° 13.800/2001.

9.16. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

10.2. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente quando necessária à viabilização de serviços prestados diretamente pelo fabricante, provedor da solução ou canal autorizado, inclusive para suporte avançado, ativação de licenças, atualização da ferramenta, armazenamento em nuvem, manutenção da plataforma e demais serviços vinculados à política oficial da solução ofertada.

10.3. A subcontratação parcial, quando ocorrer, não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos, níveis de serviço, obrigações contratuais, deveres de confidencialidade, proteção de dados e eventuais sanções administrativas.

10.4. A CONTRATADA deverá informar à fiscalização contratual, sempre que solicitado, a participação do fabricante, provedor ou terceiros autorizados na execução dos serviços, sem prejuízo da manutenção de sua responsabilidade direta e integral pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

11.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

12.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

15.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

15.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei n° 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei n° 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei n° 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO, devendo manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da entrega do objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS,** em Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Xxxxxx Xxxxxx Xxxxx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002610

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1	Solução de backup em nuvem para o ambiente Microsoft 365, abrangendo, no mínimo, Exchange Online, OneDrive, SharePoint, Teams e Entra ID, incluindo licenciamento/subscrição, armazenamento em nuvem, implantação, configuração inicial, suporte técnico, treinamento operacional da equipe técnica, atualização da ferramenta e funcionalidades de recuperação dos dados institucionais protegidos.	conta/licença protegida	900	R$ XXXXX	R$ XXXXX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$

PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data-base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2026.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002610

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termo do inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002610

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrita no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002610

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE DE ENQUADRAMENTO

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incursa nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002610

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002610

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2026, instaurado pelo Processo nº 202600047002610, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa, que verse sobre tais matérias, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e da Instrução Normativa Ibama nº 13, de 23 de agosto de 2021, com suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia,____ de _____de 2026.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002610

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002610

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002610

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO _____
CI/RG ou CPF: _____

Assinatura do Representante
Empresa

Assinatura do Representante
Empresa

Visto: _____
Servidor do TCE-GO